

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# Diário Oficial

ANO XCIV - 96º DA REPÚBLICA - Nº 25.744

BELEM - QUARTA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 1986

## Segup e PM entrosadas no veraneio

O grande movimento ocorrido durante o fim de semana prolongado nas praias e em outros centros de veraneio do interior do Estado, serviu para a Segup reestudasse as medidas policiais que devem ser tomadas durante as férias do meio de ano. A Polícia Civil prepara-se para garantir a ordem nos balneários públicos do Pará, no mês de julho.

O policiamento será nos moldes dos colocados em prática nos anos anteriores, em conjunto com a Polícia Militar do Estado; porém numa maior abrangência. Neste ano, as Polícias Civil e Militar se farão presente não apenas em Mosqueiro e demais balneários mais procurados pelo público, ficando, também, em praias mais distantes, como a de Ajuruteua.

## ENTROSAMENTO

O delegado Sindeval da Conceição Rodrigues, coordenador de Polícia Civil, adiantou que será perfeito o entrosamento entre enviados da Segup e da PME. As duas Polícias contarão com reforços que se fizerem necessários e ao dispor de ambas, neste período de veraneio, estará em funcionamento um posto móvel, dotado de telefone, rádio transmissor e, até xadrez.

A ação conjunta da Segup com a PME, durante o mês de julho, ocorrerá com mais intensidade no Outeiro, por ser a praia mais próxima da cidade, dali a grande afluência de veranistas.

A fim de serem alcançados sem dificuldades os pontos turísticos preferidos durante o verão, o Departamento de Estradas de Rodagem está refazendo algumas rodovias, como a que dá acesso à Praia de Ajuruteua, permitindo que grande massa popular possa ir de automóvel e de ônibus a essas paragens durante o veraneio.

## Centro Turístico e Cultural entra em atividades em junho

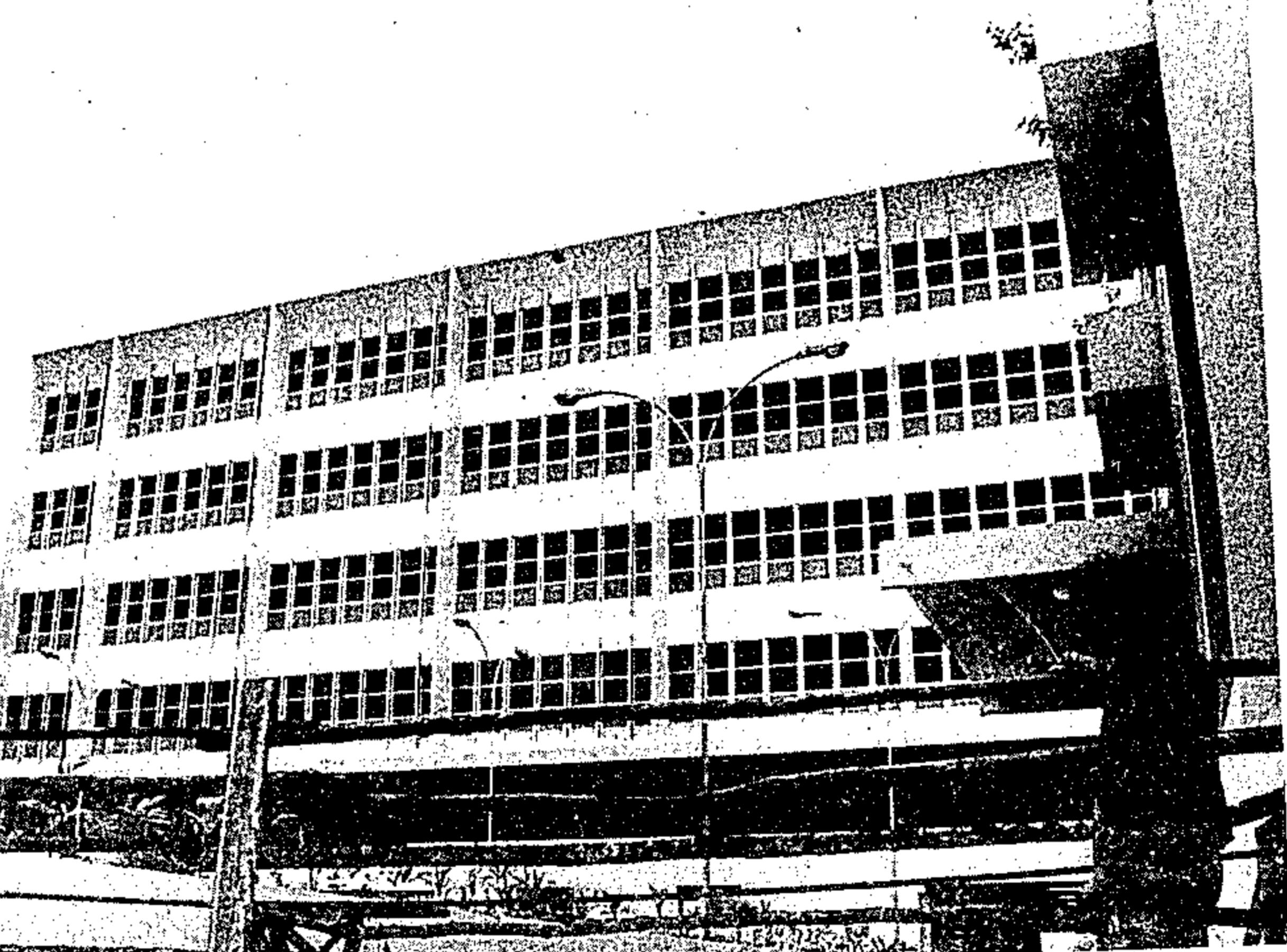
Para a definitiva instalação do Centro Turístico e Cultural Tancredo Neves, estão sendo ultimadas provisões para que o mais tardar até o dia 15 de junho o complexo arquitônico esteja inteiramente em condições de funcionamento. Nenhuma obra ou arremate está faltando para que o Centur se torne uma realidade prevendo-se para o decorrer desta semana a tomada de decisões finais quanto à ocupação dos espaços disponíveis.

Assim que estiver definitivamente acertada a distribuição das várias dependências - entre a Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, a Paratur e a Biblioteca Pública - o governador Jader Barbalho marcará o dia e hora para a inauguração do Centur, prevendo-se a terceira segunda-feira do próximo mês para data do grande acontecimento.

## NOVA BIBLIOTECA

O Serviço mais trabalhoso e que requer mais cuidado, para poder funcionar o Centur, consiste na mudança dos livros, jornais, etc., que durante muitos anos estavam ao dispor do público, no velho e antigo prédio situado à Rua Campos Sales, também muito pequeno para abrigar um enorme acervo em impressos e que praticamente funcionava sem cuidados quanto à conservação. A partir desta semana, todo esse material será transportado para os dois andares do Centur destinados ao funcionamento da nova Biblioteca, de sorte a que os usuários disponham não somente de adequadas salas de leitura mas, sobretudo, de coleções definidas por preferências dos leitores. Livros, jornais, revistas, periódicos, coleções especiais e, enfim, os impressos que compõem o acervo da Biblioteca Pública do Estado, ficarão dispostos de maneira prática, devidamente catalogados e atendendo aos mais variados gostos.

Duas inovações especiais o usuário notará, quando frequentar a biblioteca que está sendo preparada no Centur: Uma, é a microfilmagem das peças ameaçadas de destruição pelo passar do tempo dentro de um prédio absoleto e sem funcionalidade, que era a BAP; e a outra, será uma seção dedicada inteiramente às crianças, nela os pequenos leitores devendo ter o máximo em facilidades para seus aprendizados.



As obras estão concluídas e Belém ganha um grande espaço cultural

Haverá, também, uma sala especial para cegos, já estando ao dispor desses deficientes 1.300 volumes. Por convênio firmado com a Fundação do Livro do Cego do Brasil, a nova Biblioteca permitirá com suas congêneres mais obras escritas em Braile ou gravadas em fitas cassete.

## FUNDAÇÃO

Os bibliotecários consideram que, se a antiga BAP vinha recebendo cerca de 2.200 novas obras e visitadas por mais de 50.000 pessoas, em período comum e sem condições para perfeito atendimento, em futuro próximo terá esses totais mais que triplicados, mediante o fomento à leitura dado através de acomodações a rigor da moderna Biblioteconomia.

Para que o Centro Turístico e Cultural Tancredo Neves abranja o que há de acervo bibliográfico, cultural e turístico, além de servir para realização de eventos, está sendo cogitado que sua administração figure confiada a uma Fundação, a ser criada especificamente com essa finalidade. Essa Fundação garantirá a execução do esquema traçado pela Secdet e Paratur, mesmo porque ambas lá estão com encargos que ultrapassam seus potenciais, dando integral apoio ao Centur. A idéia, é defendida pelo presidente da Paratur, que já autorizou a distribuição de trinta mil cartazes de pro-

paganda, de congressos a serem realizados no Centur, estando agendados para a partir do dia 1º de julho acontecimentos solicitados pela Faculdade de Odontologia, Ordem dos Advogados do Brasil, Associação Brasileira de Agentes de Viagem, Unimed, Gidões Internacionais, Reumatologia, Ginecologia e Obstetrícia, Primeiras Damas do Brasil e Dermatologia.

## INAUGURAÇÃO

Dependendo de aprovação do governador do Estado, o Centur será inaugurado logo no início da segunda quinzena, do próximo mês. A Secdet e a Paratur elaboraram a programação de abertura, em que será convidada especial a viúva do falecido presidente Tancredo Neves. Deverá estar presente, também, o ministro da Cultura, já convidado pelo titular da Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, que nesse dia pretende trazer a Belém outras autoridades federais bem como figuras do mundo cultural e turístico brasileiros.

Durante uma semana, a começar do dia da inauguração do Centur, serão realizados marcantes acontecimentos, constantes de exposições, encontros, conferências, exibições teatrais, serestas, apresentações de grupos folclóricos e outros atrativos a serem divulgados.

ANO XCIV - 96º DA REPÚBLICA - Nº 25.744

BELEM - QUARTA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 1986

GOVERNADOR DO ESTADO  
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR  
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
HERMÍNIO CALVINO FILHO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
ARY DA MOTTA SILVEIRA

*Casa Militar*  
Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

**SECRETARIADO**

*Administração*  
ALDO DA COSTA E SILVA

*Justiça*  
LUIZ ROBERTO COELHO DE SOUZA MEIRA

*Fazenda*  
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

*Viação e Obras Públicas*  
PAULO ELÍDIO CHAVES NOGUEIRA

*Saúde Pública*  
LAURA NAZARETH DE AZEVEDO ROSSETTI

*Educação*  
ARIBERTOVENTURINI, em exercício

*Agricultura*  
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES

*Segurança Pública*  
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA

*Planejamento e Coordenação Geral*  
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

*Cultura, Desportos e Turismo*  
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

*Procurador Geral do Estado*  
FREDERICO COELHO DE SOUZA

*Consultor Geral do Estado*  
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

**NESTA EDIÇÃO**

DECRETOS Nós. 4344, 4345, 4346, 4347  
e 4348  
DECRETO

Do Governo do Estado

PORTARIAS E RESUMO DE PORTARIAS

Das Secretarias de Estado de Administração e Fazenda

**AVISO**

Da Universidade Federal do Pará

**PORTARIAS**

Do DNER-PA

AVISO – TOMADA DE PREÇOS – EDITAL Nº 05/86

Do Comando Militar da Amazônia

**I CADerno**  
16 Páginas

**IMPRENSA OFICIAL**

Quarta-feira, 28

## SECRETARIA

### ADMINISTRAÇÃO

**RESUMO DE PORTARIA DO GAB/SECRETÁRIO DA FAZENDA**  
 Port.º 189/86-Dispensar da função de Chefe do Posto da Fazenda Estadual no KM 0-8º. Região Fiscal, símbolo FG. 2, ATILIO DE SENA GENTIL JUNIOR, Agente Tributário GEP-TAF 503.2.

Port.º 191/86 Redistribuir, a pedido, da 10º, para a 2º, Região Fiscal, HENRIQUE TEIXEIRA DA SILVA, Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF.502.1.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
 Secretário de Estado da Fazenda

**DESPACHOS DA DIRETORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
 (Delegação de Competência-Portaria)

nº 216 de 08.05.86

1164/86-Concedido ao servidor GETÚLIO MELO COUTINHO DA SILVA, Salário Família para três (03) dependentes, a partir de Janeiro/86.

1115/86-Concedido ao servidor JARBAS JOSÉ CORDEIRO DI AS, Salário Família para um (01) dependente, a partir de Janeiro/86.

1114/86-Concedido à servidora MARIZA PINHEIRO MENDES, Salário Família para um (01) dependente, a partir de maio/86.

0943/86-Concedido ao servidor LELIO ANTONIO RODRIGUES SILVA DE OLIVEIRA, Salário Família para dois dependentes, a partir de Janeiro/86.

Marly das Graças Miralha de Araújo  
 Diretora Geral de Administração  
 (Ext. Nº 7296 - Reg. Nº 19.063 - Dia: 28.05.86)

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

### AVISO

Avisamos aos interessados que se acha afixa do no andar térreo do prédio da Reitoria da Universidade Federal do Pará, no Campus Universitário do Guamá, o Edital da Tomada de Preços nº 09/86, para aquisição de Material Permanente (guilhotina, calandra e cilindros), que se destina ao Depatº de Mecânica, do Centro Tecnológico desta Universidade.

Belém, 27 de Maio de 1986

Prof. Engº Firmino Guimarães de Sousa Filho  
 Presidente da Comissão de Licitações  
 (Ext. Nº 7297 - Reg. Nº 19.065 - Dia: 28.05.86)

**INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA**  
**ATOS ADMINISTRATIVOS**

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso de suas atribuições, expediu a seguinte Portaria:

PORTEIRA Nº : 000607 de 21 de maio de 1986  
 INTERESSADO : PROCAM-PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DE CAMARÃO LTDA.

PROCESSO Nº : 001962/86-ITERPA - Legitimação de Posse  
 ASSUNTO : DESIGNAR o Agrimensor RAIMUNDO NONATO DE SOUSA NOGUEIRA, para demarcar área de terras, localizada no Município de Marapanim; Área: existe meio quarto de terra' com toda sua extensão cultivada com cultura de mandioca (as sim estava), "objeto do Título de Posse em favor de EMICIDIO JOSE DOS SANTOS, em data de 31 de outubro de 1985, constante das fls. 14v/15v, do Livro próprio nº 02, e dã outras provisões.

MANOEL AUGUSTO DE LIMA BORGES - Presidente em exercício  
 (Ext. Nº 7289 - Reg. Nº 19.038 - Dia: 28.05.86)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/86

PARTES: COSANPA X ESTACON ENGENHARIA S.A.  
 OBJETO: Execução das obras e serviços de Engenharia, inclusive fornecimento de materiais e equipamentos para ampliação e melhoria do Sistema de Abastecimento de Água de Tucuruí-Pará;

VALOR: Cr\$ 9.725.000,00

PRAZO: 18 meses

F.LEGAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 09/86-COSANPA

F.RECURSO: Convênio SAREM-SEPLAN-PA-COSANPA e outros que forem alocados.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/86

PARTES: COSANPA X INGETEC - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.  
 OBJETO: Fornecimento de equipamentos e materiais elétricos diversos para a subestação do Sistema de Abastecimento de Água de Santarém - Pará.

VALOR: Cr\$ 1.613.443,82

PRAZO : 30 dias

F.LEGAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 11/86-COSANPA

F.RECURSOS: CONVENIO SEPLAN / COSANPA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/86

PARTES: COSANPA X CONSÓRCIO REDE / TECNOSAN  
 OBJETO: Elaboração do Plano Diretor, Projeto Executivo das Bacias 1 e 2 do Sistema de Esgotos Sanitários da Região Metropolitana de Belém e Projeto Básico para a Proteção Sanitária das Lagos Água Preta e Bolonha.

## DIÁRIO OFICIAL

VALOR: Cr\$ 5.091.713,61  
 VIGÊNCIA: Dez (10) meses contados da 1ª Ordem de Serviço.  
 F.LEGAL : TOMADA DE PREÇOS Nº 05/86 - COSANPA  
 F. RECURSOS: BNH / FAE / BIRD  
 Belém, 21 de maio de 1986  
 AURELIO SOUZA  
 PELA ASSESSORIA JURÍDICA  
 (Ext. Nº 7292 - Reg. Nº 19.044 - Dia: 28.05.86)

## DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RPDAFAGEM

PORTEIRA Nº 020076/86

O ENGENHEIRO CHEFE DO 2º DISTRITO RODOVIÁRIO FEDERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODA GEM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item I do artigo 113 do Regimento Interno do DNER, e considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Comissão de Inquérito, designada pela Portaria nº 020049, de 27.02.86, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, de 03.03.86, desta Chefia, pelas quais, justificou os motivos do retardamento de seus trabalhos, bem como, a necessidade de empreender novas diligências,

### R E S O L V E

Ex vi do parágrafo único do art. 220 da Lei nº 1.711/52, de 28 de outubro de 1952, prorrogar os respectivos trabalhos por 30 (trinta) dias, a vencerem em 03 de junho de 1986.

Belém, 29 de abril de 1986

ENGº JOÃO B. SERAPHICO DE A. CARVALHO FILHO  
 CHEFE DO 2º DRF

PORTEIRA Nº 020082/86

O ENGENHEIRO CHEFE DO 2º DISTRITO RODOVIÁRIO FEDERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODA GEM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item I do artigo 113 do Regimento Interno do DNER, e considerando as razões apresentadas pelo Vogal Engº PEDRO PAULO ANTONIO MILEO, da Comissão de Inquérito Administrativo, designada pela Portaria 2º DRF nº 020049, de 27/02/86, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, de 03/03/86, razões essas constantes de seu expediente datado de 12/05/86,

### R E S O L V E

I - Substituir "a pedido" da Comissão de Inquérito Administrativo, designada pela Portaria 2º DRF nº 020049, de 27/02/86, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, de 03/03/86, o Engº PEDRO PAULO ANTONIO MILEO, Ref.22, matrícula nº 2.271.325.5.

II- Designar o Agente Administrativo JOSE FERREIRA DE FREITAS, Ref.32, matrícula nº 2079466.5, para, em substituição ao Engº Pedro Paulo Antonio Mileo, integrar, como Vogal, da referida Comissão de Inquérito Administrativo.

Belém, 13 de maio de 1986

ENGº JOÃO B. SERAPHICO DE A. CARVALHO FILHO  
 CHEFE DO 2º DRF

(Ext. Nº 7299 - Reg. Nº 19.061 - Dia: 28.05.86)

Ministério do Exército  
 Comando Militar da Amazônia  
 2º Grupamento de Engenharia de Construção  
 "BATALHÃO RONDON"

### A V I S O

1.º Comandante do 8º Batalhão de Engenharia de Construção, comunica aos interessados que serão realizados em ATOIS PÚBLICOS, na Sala de Reuniões deste Quartel, localizado na Serra de Piquiatuba-Santarém-PA, propostas para aquisição de Peças de Renovação para Equipamentos e Viaturas diversas e Componentes, conforme abaixo:  
 TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº 05/86-ABERTURA - 14:00 HS/DIA 09 JUN 86. ESPECIFICAÇÃO-PEÇAS DE REPÓSITOS E EQUIPAMENTOS E VIATURAS DIVERSAS E JORNAL - QUANTIDADE 5.577 (CINCO MIL QUINTALHÃES SETENTA E SEIS UNIDADES).

2.º Edital e quaisquer esclarecimentos, poderão ser obtidos nos seguintes endereços:

- Quartel do 8º Batalhão de Engenharia de Construção-Serra de Piquiatuba-Santarém-PA, Fone 5224372;  
 - Escritório de Representação do 8º Batalhão de Engenharia de Construção-Rua Senador Dantas n 118 Sala 704-Rio de Janeiro/RJ;  
 - Escritório de Representação do 8º Batalhão de Engenharia de Construção-Rua Ministro Jesuíno Cardoso nº 345-Vila Olímpia-São Paulo/SP;  
 - Representação do 8º Batalhão de Engenharia de Construção-Rua Angelo Custodio nº 436-Cidade Velha-Belem-PA, Tel 223.0864;

Quartel General do 2º Grupamento de Engenharia de Construção-Estrada da Ponta Negra-KM 05-Mauá-AM. Quartel em Santarém-PA, 19 de Maio 1986  
 a) JOSE CARLOS NORONHA DE OLIVEIRA-CAP  
 PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LUTA  
 (T. Nº 06842 - Reg. Nº 19.073 - Dia: 28.05.86)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP  
 EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: IPASEP  
 CONTRATADA: LINK DA AMAZÔNIA - CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.  
 OBJETO DO CONTRATO: Obras de Reforma do 6º pavimento do Edifício Sede de propriedade do IPASEP, sito à Rua Senador Manoel Barata nº 50, neste Cidade. Cr\$ 180.611,58

VALOR: Cr\$ 180.611,58  
 PRAZO: 30 dias  
 DATA DA ASSINATURA: 27.05.86  
 LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA  
 Presidente do IPASEP  
 ANTONIO FERNANDO WANDERLEY MOREIRA  
 P/ LINK DA AMAZÔNIA - Construção e Comércio Ltda.

TESTEMUNHAS:  
 - RODRIGO AUGUSTO PENA DA GAMA COSTA NETO  
 - FRANCISCO MARTINS DE LIMA

EXTRATO DE CONTRATO  
 CONTRATANTE: IPASEP  
 CONTRATADA: LINK DA AMAZÔNIA - CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.  
 OBJETO DO CONTRATO: Obras de Complementação dos 1º, 8º e 9º pavimento do prédio situado à Rua Senador Manoel Barata nº 50 e no prédio onde funciona o Nucleo sócio-técnico da Av. Nazaré, nº 211, neste Cidade. Cr\$ 127.271,80

VALOR: Cr\$ 127.271,80  
 PRAZO: 20 dias  
 DATA DA ASSINATURA: 27.05.86  
 LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA  
 Presidente do IPASEP  
 ANTONIO FERNANDO WANDERLEY MOREIRA  
 P/ LINK DA AMAZÔNIA - Construção e Comércio Ltda.

TESTEMUNHAS:  
 - RODRIGO AUGUSTO PENA DA GAMA COSTA NETO  
 - FRANCISCO MARTINS DE LIMA

EXTRATO DE CONTRATO  
 CONTRATANTE: IPASEP  
 CONTRATADA: TN-TELECOMUNICAÇÕES DO NORTE LTDA  
 OBJETO DO CONTRATO: Os serviços de ampliação da Central Telefônica do Ambulatório do IPASEP e instalação de duas linhas privadas do Edifício Sede para o Ambulatório. Cr\$ 69.800,00

VALOR: Cr\$ 69.800,00  
 PRAZO: 10 dias  
 DATA DA ASSINATURA: 27.05.86  
 LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA  
 Presidente do IPASEP  
 JOÃO DA SILVA SOARES  
 P/TN-TELECOMUNICAÇÕES DO NORTE LTDA

TESTEMUNHAS:  
 - RODRIGO AUGUSTO PENA DA GAMA COSTA NETO  
 - FRANCISCO MARTINS DE LIMA

(Ext. Nº 7300 - Reg. Nº 19.070 - Dia: 28.05.86)

Resumo do Estatuto do Comitê de Luta pela reforma agrária dos Lavradores de Viseu.

O presente estatuto foi aprovado em assembleia geral, realizada no dia 16 de fevereiro de 1986, na Vila de Cachoeiro, Município de Viseu.

Denominação - Comitê de Luta pela Reforma Agrária dos Lavradores de Viseu - Coral.

Finalidades - Coordenar e organizar, unir e defender os lavradores da região e reivindicar aos poderes públicos as necessidades dos lavradores de Viseu, incentivar a educação popular, saúde para todos, abertura de estradas e ramais, preço mínimo para os produtos, assistência técnica, ajuda mútua, mutirão, etc...

Data da Fundação - 16 de fevereiro de 1986.

Órgãos do Coral - O Coral tem a seguinte organização: Assembleia Geral dos Associados, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva.

Administração e Representação - A Diretoria.

Prazo de Mandato - Dois Anos (2 anos)

Tempo de Duração - Indeterminado.

Fundo Social - Contribuição dos sócios, doações e subvenções de órgãos oficiais, doações de particulares e aqueles oriundos de promoções feitas pelo Coral.

Responsabilidade - Os sócios não responderão, nem subsidiariamente pelas obrigações do Coral, nem mesmo pelos dirigentes dos órgãos que integram sua estrutura.

Dissolução - Em caso de dissolução do Coral, que sómente a Assembleia Geral dos Sócios pode decidir, seu patrimônio será destinado a instituições sem fins lucrativos, com propósito congêneres.

Séde - O CORAL terá sua sede instalada na Vila de Cachoeiro, Rodovia Pará Maranhão, s/n - Viseu.

Viseu-Pará, 02 de maio de 1986.

Luis Lima Gaspar

Presidente

Alfeu de Lima Dias

Secretário

Sebastião Guedes Pinheiro

Tesoureiro

Associação Produtiva do Desenvolvimento Agropecuário de Curionópolis. - Resumo do Estatuto.

Data da Fundação - 23 de dezembro de 1985

Séde - Curionópolis, Marabá-PA.

Foro - Comarca de Marabá.

Tempo de Duração - Indeterminado

Área de Abrangência - Gleba Sereno, Gleba Gengibre, Gleba Água Azul e Gleba Motor Queimado.

4 - Quarta-feira, 28

Objetivos - Estímulo ao desenvolvimento e defesa das atividades econômicas, sociais e culturais dos associados. Organização mercadológica dos insumos e produção, bem como prestar todos os serviços que tragam benefícios a seus associados.

Composição da Diretoria - Presidente, Secretário, Tesoureiro e um suplente.

Mandato da Diretoria - Dois anos, podendo ser reeleita.

A Assembleia Geral é o órgão supremo da associação. Curionópolis, Marabá, PA, 23 de dezembro de 1985.

Francisco Antônio da Silva  
Presidente

Errata do Estatuto da Associação de Moradores União do Bengui.  
O Resumo do Estatuto publicado no Diário Oficial do dia 03 de março de 1986, incluir:

Dissolução - No caso de dissolução da Associação, que só se dará por deliberação expressa da Assembleia Geral, para esse fim especialmente convocada, com a presença de 3/4 dos associados quites, o seu patrimônio terá o fim que a mesma Assembleia Geral, determinar.

Anita Miranda Souza  
Presidente

## ANÚNCIOS

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.  
Sociedade de Capital Aberto  
C.G.C. 04.902.979/0001-44

### COMUNICAÇÃO

O BANCO DA AMAZÔNIA S.A., para os efeitos do artigo 151 da Lei No. 6.404, de 15.12.76, torna público que o Senhor JOSÉ PEREIRA E SILVA, renunciou ao cargo de Diretor desta Sociedade, conforme comunicação datada de 15.04.86, já devidamente arquivada na Junta Commercial do Estado do Pará, em 12 de maio de 1986, sob o número 000001.

Belém (PA), 14 de maio de 1986

DELILE GUERRA DE MACÉDO  
Presidente

(Ext. N° 7298 - Reg. N° 19.064 - Dia: 28.05.86)

FAZENDA NOVA VITENA S/A

CGC/MF. N° 04.947.065/0001-08

### EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1.986.

**Data-Hora-Lugar:** - 30 de Abril de 1986, às 10:00 horas, em sua sede Social e Rua XV de Novembro, 2262 - 15º Andar - Sala 1.514, na cidade de Belém-PA. **MEA SA DIRETORA:** - Luiz Antonio Garavelo-Presidente e Deizy Pinheiro Garavelo-Secretária. **PRESença:** Acionistas representando a totalidade do Capital com direito a voto e membros do Conselho de Administração do Resultado Econômico e Financeiro do Exercício findo em 31/12/85, bem como Pareceres do Conselho Fiscal. **DELIBERAÇÕES:** - a) Aprovacão do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstrativo do Resultado Econômico e Financeiro do Exercício findo em 31/12/85, bem como Pareceres do Conselho Fiscal. b) Foi aprovado o valor da correção da expressão do Capital Social em Cr\$ 15.347.531.351 e sua capitalização em Cr\$ 15.317.416.526, deixando de ser capitalizado a importância de Cr\$ 114.825, por se tratar de fracionais. Permanecendo em conta especial de reserva para posterior capitalização. c) Para o Conselho de Administração, foram reeleitos, com mandato até a realização da AGO de 1987, os seguintes:- Presidente: Luiz Antonio Garavelo - Conselheiros: Nivaldo Medeiros Vanni e Clelio de Silveira. Para Diretoria foram reeleitos com mandato até a realização da AGO de 1987 os seguintes:- Diretor Presidente: Luiz Antonio Garavelo, Vice Presidente Deizy Pinheiro Garavelo, Diretor Superintendente: Marco Antonio Garavelo. Para o Conselho Fiscal com mandato ate a realização da AGO de 1987, foram reeleitos os seguintes membros:- EFETIVOS:- Tania Regina Sanches Telles, Shiro Tanno, Hamilton Caetano Leal, Ivo Rodrigues do Nascimento e José Antonio Borguette de Oliveira - SUPLENTES:- José Antonio Real, José Carlos de Paula Soares, Reynaldo Bocari, Rubens Rosa, Paulo Heger. d) Foram fixados os honorários para o Conselho de Administração em Cr\$ 250,00 mensais para cada membro, para Diretoria de Administração em Cr\$ 1.250,00 mensais para cada membro e Para o Conselho Fiscal, em Cr\$ 125,00 mensais para cada membro em exercício e Suplente quando convocados. e) Foi proposto e aprovado o aumento do Capital Social Autorizado para Cr\$ 50.000.000,00, tendo em vista a capitalização da expressão da correção monetária e a continuidade do projeto, passando o artigo 5º dos Estatutos Sociais a seguinte redação em virtude da modificação do sistema monetário brasileiro, introduzida pelo Decreto Lei nº 2.284 de 10.03.86, tendo a necessidade de se proceder a conversão do valor do capital Social de cruzeiros para cruzados. Artigo 5º: O Capital Autorizado é de Cr\$ 50.000.000,00 representado por 50.000.000 de ações nominativas, no valor de Cr\$ 1,00 cada uma delas, divididas em 272.150.000 de ações Ordinárias, 5.000.000 de ações preferenciais classe "A" e 30.000.000 de ações preferenciais classe "B". Dentre as ações que compõem o capital Social, já foram integralizadas 8.496.561 ações ordinárias, 1.306.568 ações preferenciais Classe "A", 13.778.578 ações preferenciais Classe "B"; Restam a ser integralizadas 272 ações preferenciais classe "A" subscritas e 1.742.600 ações preferenciais Classe "B", também subscritas e a serem subscritas e integralizadas, 6.593.150 ações ordinárias, 14.478.822 ações preferenciais classe "A" e 14.478.822 ações preferenciais classe "B", ficando o Conselho de Administração autorizado a subscriver ditas ações com anuência prévia do Conselho Fiscal. O Capital Social fica, pois, representado na seguinte forma: Capital Autorizado Cr\$ 50.000.000,00, Capital Subscrito Integralizado Cr\$ 25.324.579,00. f) Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes do Estatuto Social e posteriores ratificações. g) Foi proposto e aprovado por votação unânime dos presentes

a extinção de Cr\$ 996 no valor das ações preferenciais classe "A" subscritas a integralizar em virtude da conversão de cruzeiros para cruzados ref. ao Dec. Lei nº 2.284 de 10.03.86, motivo pelo qual, no artigo 5º quadro demonstrativo já figura sem esse valor. **APROVAÇÃO E ASSINATURAS:** Esta Ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes, tendo sido lavrada na forma de sumário nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei nº 6404 de 15.12.76. Belém

PA, 30 de Abril de 1986 (a.a) LUIZ ANTONIO GARAVELLO - Presidente, DEIZY PINHEIRO GARAVELLO - Secretária. Certifico que a presente ata é cópia fiel da original lavrada no livro próprio e arquivada na Junta Comercial do Estado sob nº 000940/86 de 22.05.86 - Maria do Socorro Vasconcelos - Secretaria Geral da JUCEPA.

Ext. N° 06837 - Reg. N° 19.066 - Dia: 28.05.86



## ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA ALBRAS — ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A.

1. LOCAL, DATA E HORA: Na sede da sociedade, na Rua dos Mundurucus nº 1742, na Cidade de Belém, Estado do Pará, no dia 26 de março de 1986, às 15:00 horas.

2. MESA: Presidente - Dr. Romeu do Nascimento Teixeira  
Secretário - Dr. Iwao Miyachi

3. PRESENÇA E QUORUM: Presentes o Sr. Carlos Ildeu Madureira Mont'Alvão, representante da acionista VALENORTE ALUMÍNIO LTDA, e o Sr. Tamizo Inoue, representante da acionista NIPPON AMAZON ALUMINIUM COMPANY LIMITED — NAAC, constatando-se, desta forma, a existência de quorum para as deliberações que constam da Ordem do Dia.

4. CONVOCAÇÃO: Feita através de correspondência particular enviada a todos os acionistas, conforme cópias arquivadas na sociedade.

5. ORDEM DO DIA:  
5.1 - aumento do Capital Social de Cr\$ 772.955.200,00, correspondentes a Cr\$ 772.955.200,00 para Cr\$ 1.048.355.200,00, correspondentes a Cr\$ 1.048.355.200,00, mediante a subscrição e integralização no ato, com a emissão de novas ações, observado o novo padrão monetário criado pelo Decreto-Lei nº 2.284/86;

5.2 - alteração do Artigo 5º do Estatuto Social;  
5.3 - outros assuntos de interesse da sociedade.

6. ESCLARECIMENTOS PRESTADOS PELO SR. PRESIDENTE:  
O Sr. Presidente esclareceu aos presentes que, tendo em vista a entrada em vigor da nova unidade do sistema monetário brasileiro, nos termos do Decreto-Lei nº 2.284, de 10/03/86, todos os valores a serem consignados nesta Ata já serão convertidos para cruzados.

7. DELIBERAÇÕES APROVADAS POR UNANIMIDADE:

7.1 - o aumento do Capital Social de Cr\$ 772.955.200,00 (setecentos e setenta e dois milhões, novecentos e cinqüenta e cinco mil e duzentos cruzados) para Cr\$ 1.048.355.200,00 (um bilhão, quarenta e oito milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil e duzentos cruzados), mediante a subscrição e a integralização, no ato, em dinheiro. A acionista VALENORTE ALUMÍNIO LTDA., titular das ações ordinárias nominativas Classe "A", subscrive e integraliza o total de Cr\$ 140.454.000,00 (cento e quarenta milhões e quatrocentos e cinqüenta e quatro mil) ações, ao preço equivalente a 140.454.000 (cento e quarenta milhões e quatrocentos e cinqüenta e quatro mil) ações, ao preço de Cr\$ 1,00 (um cruzado) por ação, e a acionista NIPPON AMAZON ALUMINIUM CO. LTD. — NAAC, titular das ações ordinárias Classe "B", subscrive e integraliza o total de Cr\$ 134.946.000,00 (cento e trinta e quatro milhões e novecentos e quarenta e seis mil cruzados), equivalentes a 134.946.000 (cento e trinta e quatro milhões e novecentos e quarenta e seis mil) ações, ao preço de Cr\$ 1,00 (um cruzado) por ação;

7.2 - a consequente alteração do Artigo 5º do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: "Artigo 5º — O Capital Social da sociedade é de Cr\$ 1.048.355.200,00 (um bilhão, quarenta e oito milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil e duzentos cruzados), representado por 534.661.152 (quinhentas e trinta e quatro milhões, quinhentas e sessenta e uma mil e cento e cinquenta e duas) ações ordinárias Classe "A" e 513.694.048 (quinhentas e treze milhões, seiscentas e noventa e quatro mil e quarenta e oito) ações ordinárias nominativas Classe "B", ou múltiplos".

8. FORMA DE LAVRATURA DA ATA:  
De acordo com o disposto no § 1º do Artigo 130 da Lei nº 6.404/76, tendo em vista a unânime deliberação dos presentes, ficando o Secretário autorizado a emitir tantas cópias quantas necessárias ao fiel cumprimento das disposições legais em vigor.

9. ENCERRAMENTO:  
Às 16:00 horas, depois de lavrada, lida e assinada a ata pelos presentes.  
Belém, 26 de março de 1986

ROMEU DO NASCIMENTO TEIXEIRA  
Presidente

IWAO MIYACHI  
Secretário

VALENORTE ALUMÍNIO LTDA.  
pp. Carlos Ildeu Madureira Mont'Alvão

NIPPON AMAZON ALUMINIUM CO. LTD.  
pp. Tamizo Inoue

ALBRAS — ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A  
CGC 05.053.020/0001-44

Boletim de Subscrição de 275.400.000 (duzentos e setenta e cinco milhões e quatrocentas mil) ações ordinárias nominativas, sendo 140.454.000 (cento e quarenta milhões e quatrocentas e cinqüenta e quatro mil) ações ordinárias Classe "A" e 134.946.000 (cento e trinta e quatro milhões e novecentas e quarenta e seis mil) ações ordinárias Classe "B", no montante de Cr\$ 275.400.000,00 (duzentos e setenta e cinco milhões e quatrocentos mil cruzados), integralizados no ato, em dinheiro.

Nº DE AÇÕES SUBSCRITAS VALOR DA SUBSCRIÇÃO (Cr\$) ESPÉCIE DE AÇÕES  
140.454.000 140.454.000,00 Ordinárias Classe "A"

ACIONISTAS  
Valenorte Alumínio Ltda.  
Av. Graça Aranha, 26 - 4º andar  
Rio de Janeiro - RJ - Brasil  
CGC 42.283.226/0001-97  
Nippon Amazon Aluminiun Co. Ltd. — NAAC  
4-1, Yaesu - 2 - Chome, Chuo-Ku  
Tóquio - Japão  
TOTAL 275.400.000 275.400.000,00 Ordinárias Classe "B"

### SUBSCRITORES

Nippon Amazon Aluminiun Co. Ltd. — NAAC  
pp. Tamizo Inoue

Belém, 26 de março de 1986

Ext. N° 7301 - Reg. N° 19.069 - Dia: 28.05.86

Iwao Miyachi  
Secretário

ERIG - ESTALEIROS RIO GUAJARÁ - CGC N° 05.835.418/0001-32  
Ata lavrada nos termos do § 1º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76, da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (cumulativas) realizadas no dia, 05 de Maio de 1986.  
2. Mesa diretora: Presidente, o acionista João Bento Batista; Secretário, o acionista Degor Feitosa de Souza.  
3. Convocação: Acionistas convocados por editais publicados no Jornal "O Diário Oficial do Pará", edições dos dias 15, 16 e 18.03.86, e no Diário Oficial do Pará, sede social a Rodovia Arthur Bernardes, km 15, nº 301 - Belém, Pará.  
4. Hora, data e local da Assembleia: às 10:00 horas do dia 05.05.86, na

Quarta-feira, 28

## DIÁRIO OFICIAL

**IMPRENSA OFICIAL**
**DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO**
Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso  
Belém — Pará

PBX 226-7888  
226-1353  
Gabinete do Diretor-Presidente — 226-0078  
Departamento de Administração — 226-1196  
Departamento Técnico — 228-1769

Diretor-Presidente, em exercício

**NAZIR RACHID**

Diretor-Administrativo

**CLEBER NEWTON VELASCO**Diretor de Documentação e Divulgação  
**JOSE ILDONE FAVACHO SOEIRO**Chefe da Redação  
**JOSE DE RIBAMAR CASTRO**Chefe da Revisão  
**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

## TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	
Anual	CZ\$ 1.080,00
Semestral	CZ\$ 540,00
Outros Estados e Municípios	
Anual	CZ\$ 1.903,50
Semestral	CZ\$ 951,75

D.O. número atrasado por ano, aumenta Dois Cruzados (CZ\$ 2,00).

**Publicações:**  
Página comum, cada centímetro CZ\$ 72,67. Preço por Página CZ\$ 14.824,68.

## PREÇO DO EXEMPLAR CZ\$ 3,50

## MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente excetuando-se os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

**Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Cadernos Especial elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.**

- do Estado do Pará, edição do dia 30.04.86.
4. Presenças: Todos os acionistas da sociedade portadores de ações ordinárias, representando 100% (CEN POR CENTO) do capital com direito a voto.
5. Deliberações Aprovadas, todas por unanimidade, na Assembleia Geral Ordinária:
- 5.1 - Aprovado o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31.12.85.
- 5.2 - Fixada a remuneração mensal dos administradores da Empresa, até o limite permitido pela legislação do Imposto de Renda.
- 5.3 - Aprovada a capitalização da correção monetária do capital social realizado, no montante de CZ\$ 4.377.744,174 (QUATRO MILHÕES, TREZENTOS E QUARENTA E DEZ) da classe ordinária e 1.011.683,350 (hum bilhão, onze milhões, seiscentos e quarenta e uma e trezentas e cinquenta) da classe preferencial.
6. Deliberações aprovadas, todas por unanimidade, na Assembleia Geral Extraordinária:
- 6.1 - Aprovação da proposta da Diretoria, para aumento do capital autorizado e da consequente alteração na redação do Art. 4º dos Estatutos Sociais, passando o mesmo a ser redigido da forma seguinte: "Artigo 4º - O capital social autorizado será de CZ\$ 18.000.000,00 (DEZOITO MILHÕES DE CRUZADOS), representado por 18.000.000,00 (dezesseis bilhões) de ações, todas nominativas e de valor unitário de CZ\$ 0,001 (hum milésimo de cruzado), sendo 8.000.000,00 (oitavo bilhão) da classe ordinária e as restantes 10.000.000,00 (dez bilhões), da classe preferencial".
7. Conselho Fiscal: O Conselho Fiscal não foi ouvido por não se encontrar em funcionamento.
8. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada por todos os acionistas presentes. Belém (Pará), 05 de maio de 1986.

JOÃO BENTO BATISTA DE SOUZA  
Presidente  
Secretário  
Esta ata é cópia fiel da transcrita no livro próprio. Arquivada na JUCEPA sob o nº 000947, em 22.05.86.  
(T.º 06398-Reg.º 19.058-Dia 28.05.86)

EGOR FEITOSA DE SOUZA  
Secretário

## AMAZON MODAL TRANSPORTE INTERMODAL S.A.

C.G.C. nº 04.063.947/0001-00

## ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os acionistas para Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se na sede social, à Rodovia Augusto Montenegro, s/nº, Km. 8, bairro Tênoné, cidade de Ananindeua, Estado do Pará, no dia 31 de maio de 1986, às 10:00 horas, que terá por objetivo a seguinte pauta: a) tomação de contas dos administradores; exame discussão e votação das Demonstrações Financeiras pertinentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1985; b) deliberação sobre o resultado do exercício; c) eleição do conselho fiscal e fixação de seus honorários, bem como os da diretoria e do conselho de administração; d) aprovação da correção monetária do capital social.

Ananindeua (PA), 20 de maio de 1986 — a.) A DIRETORIA

(T.º 06829-Reg.º 19.023-Dias 23.28 e 29.05.86)

CZ\$ 671,00 em ações preferenciais Classe "A" e CZ\$ 20.476.961,00 ações preferenciais Classe "B" subscritas e integralizadas pelo FINAM conforme Estatuto Social. Com essas modificações alterou-se também o Artigo 5º da Estatuto Social, passando a ter o seguinte redação: "O Capital Social Autorizado, e de acordo com a redação: "O Capital Social Autorizado, e de 20.476.961,00, dividido em 31.600,000 ações das quais 9.000.000 são ordinárias nominativas; 100.000 são preferenciais da Classe "A" e 22.500.000 da Classe "B", todas no valor nominal de CZ\$ 1,00 cada uma. O texto integral desta Ata foi lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Commercial da Estado de Pará sob o nº 758/86 de 23/04/86 - Alfredo Ferreira Coelho - Secretário General da JUCEPA.

(T.º 06840 - Reg.º 19067 - Dia: 28:05:86)

ERRATA DO RESUMO DAS ATAS DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA DA PINHEIRO S/A REALIZADA EM 08/04/85 E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 25739 de 20/05/86.  
ONDE SE LEIA: 08/04/86  
LEIA-SE: 08/04/85

(T.º 06398-Reg.º 19.058-Dia 28.05.86)

## AUROPECUS COLONIZADORA AGRÍCOLA E PECUÁRIA S/A

C.G.C. - 05.426.267/0001-69

## EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1986.

As 15 horas, na sede social, na Fazenda Aropécus, em Santana do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se os acionistas, convocados por editais na forma da lei, para deliberarem sobre as publicações e ordem do dia. Por unanimidade de votos a Assembleia Geral Ordinária tomou as seguintes deliberações: Primeira: Aprovou, sem restrições, as contas dos administradores e as demonstrações financeiras relativadas ao exercício encerrado em 31 de Dezembro de 1985. Segunda: Aprovou a correção da expressão monetária do Capital Social e sua respectiva conversão para cruzado, que ficou aumentada de CZ\$9.212.500,00 (nove bilhões, duzentos e oitenta milhões e quinhentos mil cruzados) para CZ\$26.800.000,00 e aproveitamento parcial do resultado da correção monetária de Capital, alterando-se o valor nominal da ação, e consequente conversão para cruzado, de CZ\$5,00 (cinquenta e cinco cruzados), para CZ\$0,16 (dezessete e centavos); modificando-se a redação do Artigo 5º caput, do Estatuto Social. "Artigo 5º: O Capital Autorizado é de CZ\$26.800.000,00 representado por 187.500.000 ações nominativas de valor unitário de CZ\$0,16, assim distribuído: 48.500,00 ações ordinárias no valor de CZ\$7.744.976,00; 1.933.362 ações preferenciais classe "A", no valor de CZ\$1.269.337,92; 111.160.538 ações preferenciais classe "B", no valor de CZ\$17.785.686,00", permanecendo em Viger todas as parágrafos de referida Artigo 5º. Esta ata foi lida e aprovada por todos os acionistas presentes, tanto o seu texto integral lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Commercial do Estado do Pará.

Santana do Araguaia, 30 de Abril de 1986.  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
Certifico e Arquivamento deste Documento sob o número

19 de Maio de 1986 - 000898 - SECT. GERAL M. SOCORRO

(Ext. Nº 7304 - Reg. Nº 19.074 - Dia: 28.05.86)

## FAZENDA RIACHUELO S/A

C.G.C. - 05.427.356/0001-20

## EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1986.

As 14 horas, na sede social, na Fazenda Riachuelo, em Santana do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se os acionistas, convocados por editais na forma da lei, para deliberarem sobre as publicações e ordem do dia. Por unanimidade de votos a Assembleia tomou as seguintes deliberações: Primeira: Aprovou, sem restrições, as contas dos administradores e as demonstrações financeiras relativadas ao exercício encerrado em 31/12/85. Segunda: Aprovou a correção da expressão monetária do Capital Social, que ficou aumentada de CZ\$2.050.000,00 (dois milhões e sessenta mil cruzados) para CZ\$4.944.000,00 representado por 82.400.000 ações nominativas de valor unitário de CZ\$0,06, assim distribuído: 19.933.702 ações ordinárias no valor de CZ\$2.395.022,12; 2.126.564 ações preferenciais classe "A", no valor de CZ\$1.227.593,84; 2.258.511 ações preferenciais classe "B", no valor de CZ\$335.510,78; 1.775.978 ações preferenciais classe



Quarta-feira, 28

Investimentos	267.021
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	5.741.103
b. Segundo Unidades Orçamentárias:	
Presidência e Vice-Presidência	360.854
Secretaria Geral	4.912.211
Plenário	467.938
TOTAL	5.741.103
c. Segundo as Funções, Programas e Subprogramas:	
1. Segundo as Funções	5.741.103
Indústria, Comércio e Serviços	5.741.103
TOTAL	5.741.103
2. Segundo os Programas:	5.741.103
Administração	5.741.103
TOTAL	5.741.103
3. Segundo os subprogramas	828.892
Supervisão e Coordenação Superior	4.712.711
Administração Geral	199.500
Edificações Públicas	5.741.103
TOTAL	5.741.103

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, após a sua homologação pelo chefe do Poder Executivo Estadual.

Belém, 22 de abril de 1986

JOSÉ FERNANDO PAES DE VASCONCELOS

Presidente

EDSON BENEDITO ROFFE BORGES

Vice Presidente

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Vogal

WILTON SANTOS BRITO

Vogal

GUILHERME SOUSA CASTRO CARDOSO

Vogal

SEBASTIÃO RIBEIRO LIMA

Vogal

AFRANIO VIEIRA COSTA

Vogal

RONALDO BARATA

Vogal

Fui Presente.  
FLÁVIO DE CARVALHO MAROJA  
Procurador Regional

DECRETO 4345 DE 23 DE MAIO DE 1986  
Abre à Secretaria de Estado de Educação, o crédito suplementar no valor de Cz\$ 1.528.000,00 para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.286 de 10 de dezembro de 1985,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da secretaria de Estado de Educação, o crédito suplementar no valor de Cz\$ 1.528.000,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E VINTE E QUITO MIL CRUZADOS), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O crédito suplementar de que trata "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Estado de Educação  
Unidade Orgânica: Secretaria de Estado de Educação

Função: Educação e Cultura

Programa: Assistência a Educandos

Subprograma: Bolsas de Estudos

Atividade: Concessão de Bolsas de Estudos

3254.00 - Apoio Financeiro a Estudante Cz\$ 1.528.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os efeitos deste decreto retroagirão a 1º de abril de 1986, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de maio de 1986.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO 4346 DE 23 DE MAIO DE 1986

Abre à Procuradoria Geral do Estado, o Crédito Suplementar no valor de Cz\$ 7.533.724,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da lei nº 5.286 de 10 de dezembro de 1985,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Procuradoria Geral do Estado, o Crédito Suplementar no valor de Cz\$ 7.533.724,00 (SETE MILHÕES, QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E Vinte e QUATRO CRUZADOS), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Procuradoria Geral do Estado

Unidade Orgânica: Procuradoria Geral do Estado

Função: Judiciária

Programa: Processo Judiciário

Subprograma: Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário

Projeto: Implantação da Procuradoria Geral do Estado

3111.01 - Pessoal Civil - Vencimentos e Vantagens Fixas

Cz\$ 6.026.202,00

3113.00 - Obrigações Patronais

Cz\$ 1.507.522,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial das dotações a seguir discriminadas, consignadas no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Órgão: Procuradoria Geral do Estado

Unidade Orgânica: Procuradoria Geral do Estado

Função: Judiciária

Programa: Processo Judiciário

Subprograma: Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário

014

Projeto: Implantação da Procuradoria Geral do Estado

1.073

3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais Cz\$ 452.800,00

3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais Cz\$ 881.630,00

Órgão: Reserva de Contingência

3900

Unidade Orgânica: Reserva de Contingência

99

Função: Reserva de Contingência

99

Programa: Reserva de Contingência

9.999

Subprograma: Reserva de Contingência

Cz\$ 6.199.294,00

9000.00 - Reserva de Contingência

de Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 03 de março de 1986, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de maio de 1986.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado da Fazenda

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

(\*) DECRETO DE 13 DE MAIO DE 1986

O Governador do Estado, resolve exonerar, a pedido Antônio Nazareno Correa da Costa, do cargo de Diretor Técnico da Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA, a contar de 03.04.86.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de maio de 1986.

HERMINIO CALVINHO FILHO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(\* Republicado por ter saído com incorreções no D.O. nº 25.735, de 14.05.86.)

(G. Reg. nº 14175)

## SECRETARIA

### ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 761 DE 21 DE MAIO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,

Considerando os termos do Of. nº 087/86-SEGUP.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Port. nº 670, de 29.04.86, que nomeou de acordo com o art. 12, item III da Lei nº 749, de 24.12.53, Walter Miranda Antunes, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Bagre.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 21 de maio de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 14175)

PORTARIA Nº 762 DE 21 DE MAIO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,

Considerando os termos do Of. nº 081/86-SEGUP.

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 12, item III da Lei nº 749, de 24.12.53, Veriano Gomes da Fonseca, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Distrital na Vila de Curuçambaba, Município de Cametá.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 21 de maio de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 14175)

### EDITAIS JUDICIAIS

JUIZADO DE DIREITO DA 7ª VARA

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO CIVEL

EDITAL DE CITACAO COM O PRAZO DE 20 DIAS.

A DOUTORA MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA-Juiza de Direito da 7ª Vara Cível desta Comarca...

FAZ SABER, aos que o presente editorial virem ou dele conhecimento tiverem, por qualquer meio que, perante este Juizado e Cartório do 7º Ofício Cível desta Comarca, se processam os Autos de EXECUÇÃO, em que é Exequente SAMERINDUS S/A - FINANCIAMENTO, CRÉDITO E INVESTIMENTO, instituição financeira sediada na cidade de Curitiba e sucursal nesta cidade e Executados LEANDRO SOUZA, brasileiro, casado, comerciário e seu avalista IZAC SOUZA, brasileiro casado, industrial, ambos residentes e domiciliado neste cidade - CITA o Srs. LEANDRO SOUZA E IZAC SOUZA, para no prazo de 24 horas, venha em Juizado

JOÃO BATISTA KLAUTAU LÉAO, para o pagamento do principal que consta do seguinte - Cz\$ 2.750,40 (Dois mil, setecentos e cinquenta cruzados e qu

## LUMBER INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO S.A.

CGC: 04.364.006/0002-80

## RELATÓRIO DA DIRETORIA

## Senhores Acionistas:

Em cumprimento às disposições Legais e Estatutárias, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, o Balanço Patrimonial e demais demonstrações referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1985. Cumpre-nos destacar que tendo esta Empresa iniciado em 1984 a atividade do Dendê, através de projetos específicos e dado ao sucesso do empre-

dimento, em 1985, houve o plantio de 12.976 pés de Eucaliptos Guineense com a aprovação de mais 09 (nove) projetos que se encontram em fase de implantação, com o apoio de Incentivos Fiscais liberados pelo FISET.

Colocamo-nos à disposição dos senhores acionistas, para prestar esclarecimentos que julgarem necessários.

Moju-Pa, 31 de dezembro de 1985.

A DIRETORIA

## BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/85

ATIVO		1985	1984
ATIVO CIRCULANTE DISPONÍVEL		923.869.236	523.560.258
Caixa	14.566.433	721.344	
Bancos c/movimento	17.342.697	24.532.834	
Aplic. Financ. Merc. Aberto	657.580.717	440.000.000	
Duplicatas a Recobrar	—	10.193.078	
Estoques de Mercadorias	47.462.622	47.462.622	
Devedores Diversos	186.916.767	650.380	
ATIVO PERMANENTE	4.983.191.241	893.013.306	
BENS EM OPERAÇÃO	1.353.400.136	395.942.338	
Terrenos	1.072.168.433	335.714.197	
Equipamentos Industriais	6.013.383	1.897.919	
Veículos	215.400.000	—	
Móveis e Utensílios	13.373.075	1.397.410	
Aparelhos e Similares	1.674.923	379.030	
Benefícios	194.912.280	61.030.241	
Depreciação Acumulada	(150.193.568)	(3.476.459)	
INVESTIMENTOS	79.926.107	—	
Acções de Outras Clas	3.549.864.998	496.070.968	
DIFERIDOS	3.549.864.998	496.070.968	
Despesas de Implantação	5.907.060.477	1.416.573.564	
TOTAL DO ATIVO			

## DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CIRCULANTE LÍQUIDO

COMPONENTES	31.12.1985	31.12.1984	VARIACOES
ATIVO CIRCULANTE	923.869.236	523.560.258	400.308.978
PASSIVO CIRCULANTE	4.510.081.380	304.643.359	4.205.438.021

## CAPITAL CIRCULANTE LIQUIDO

3.586.212.144	218.916.899	3.367.295.245
---------------	-------------	---------------

## DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇOES NO PATRIMONIO LÍQUIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1985

CAP. SOCIAL	RES. DE CAPITAL	PREJUIZO TOTAL DO CAPITAL	REALIZADO C.M. DO CAPITAL	EXERCICIO
176.616.650	260.800.483	40.524.748	396.892.385	
AUM. DO CAP. POR APPROP. DE RESERVAS	260.800.483	(260.800.483)	—	—
C.M. DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO TRANSFERÊNCIA P/DIFERIDO	—	959.561.964	88.899.139	870.662.825
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1985	437.417.133	959.561.964	(129.423.887)	129.423.887
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1985	437.417.133	959.561.964	—	1.396.979.097

## NOTAS EXPLICATIVAS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

- 1 - As demonstrações financeiras foram elaboradas observando-se as disposições contidas na Lei 6.404 de 15.12.76, Decreto-Lei 1.598 de 26.12.77, Legislação Complementar e de acordo com o Decreto nº 65.450 de 02.12.80 (RIR).
- 2 - Os efeitos inflacionários do período, sobre as contas do Ativo Permanente (Imobilizado e Diferido) e do Patrimônio Líquido, são reconhecidos através da Correção Monetária, com base na variação dos índices das Obrigações Realizáveis do Tesouro Nacional.

Moju-Pa, 31 de dezembro de 1985  
A DIRETORIA

## ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

De conformidade com o art. 12 dos Estatutos desta Associação, convide os Senhores associados, no gozo de seus direitos, para uma Reunião de Assembleia Geral Ordinária a se realizar no dia 09 de junho próximo, às 12:00 horas, em primeira convocação, e às 12:30 horas em segunda convocação, em nossa Sede à rua João Diogo nº 70, quando, de acordo com o artigo 99, § 1º, do Estatuto, serão apreciadas as contas da Diretoria, referentes ao exercício de 1985.

Belém, 27 de maio de 1986.  
WILLIBALD QUINTANTILHA BIBAS  
Presidente

## JUSTIÇA FEDERAL

## JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

## 1ª REGIÃO - ESTADO DO PARÁ

## EDITAL

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais etc.

Faz saber aos que lerem o presente Edital, ou dele tiverem conhecimento, que no dia 16 de junho vindouro, às 07:00 horas, terá início a inspeção geral dos serviços das Secretarias Administrativas e da 1ª Vara desta Seção Judiciária, sob a Presidência do titular do Juízo e com a assistência

do representante do Ministério Púlico Federal, nos termos do Provimento nº 2, de 16 de dezembro de 1969, da Corregedoria-Geral, da Justiça Federal, combinado com os Provimentos nºs 208, de 29 de abril de 1981 e 231, de 22 de setembro de 1982, do Conselho de Justiça Federal. Para conhecimento de todos é expedido este Edital, publicado no "Diário da Justiça" e fixado no local de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, Dr. José Aguiar Barroso, Diretor de Secretaria, o fiz datilografar, conferi e subscrevo.

Dr. JOSE ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

Juiz Federal Diretor do Foro

(G. Reg. nº 14173)

## EDITAL

O Doutor Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal da 2ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber aos que lerem o presente Edital, ou dele conhecimento tiverem, que no período de 16 a 19 de junho vindouro, será realizada a inspeção dos serviços da Secretaria da 2ª Vara desta seção Judiciária, sob a Presidência do Titular do Juízo e com assistência do representante do Ministério Púlico Federal, nos termos dos Provimentos nºs 2, de 10.11.69, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal, 29.4.81 e 231, de 29.9.82, do Conselho da Justiça Federal, observada a recomendação de que durante o período da inspeção não se interromperá distribuição, não se realizarão audiências, não haverá expediente às partes, não se tomará conhecimento de pedidos, salvo em procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos e para apresentações de reclamações, ou assegurar a liberdade de comunicação. Para o conhecimento de todos é expedido este Edital, publicado no Diário da Justiça, cuja cópia será afixada em local de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos dezenove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e

cinco e seis. Eu, Dr. Fernando Neves Tocantins, Diretor de Secretaria da 2ª Vara, o fiz datilografar, conferi e assino.

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS  
Juiz Federal da 2ª Vara  
(G. Reg. nº 14099)

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ  
BOLETIM N° 084/86

## JUÍZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro.  
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor de Secretaria Administrativa e da 1ª Vara.

## EXPEDIENTE DO DIA 15.05.86.

OFÍCIOS:  
Nº 302/86 : Wanis Nemer Damous - Delegado da Receita Federal em Belém.

Assunto : Solicitação (Faz) ref. Proc. nº 30181.

DESPACHO : N. A. Digá e Dr. Procurador da República Belém, Pa. em 15.05.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 1027/86 : Bel. Geraldo José de Araújo - Delegado de Polícia Federal/PA.

Assunto : IPL nº 05/86-DPF 2/SN - Encaminha.

DESPACHO : N. A. Concede, em prorrogação, o prazo de trinta (30) dias para comparecimento das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa. em 15.05.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 1030/86 : Bel. Jésé Roberto Santos - Delegado de Polícia Federal/PA.

Assunto : IPL nº 019/86-SR/PA - Encaminha.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÕES:  
Petição de Aurélio Anastácio de Oliveira e outra.

Advog. : Dr. João de A. Nunes Neto

Assunto : Vem apresentar Centenação, Proc. 29001

DESPACHO : N. A. Conclues. Belém, Pa. em 15.05.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição de Fadi Aziz Rami e Lillian Haber Rami

Advog. : Dr. Armando S. Cordeiro

Assunto : Requer provisões, Proc. n°s: 28319, 28.320, 29.116 e 29.115.

DESPACHO : N. A. Sim, em termos. Belém, Pa. em 15.05.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição de I A P A S

Advog. : Dra. Vera Lúcia Santos

Assunto : Vem acompanhar o Proc. nº 14.380 e presta esclarecimentos.

DESPACHO : Junta-se aos autos. Belém, Pa. em 15.05.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição de Veridiano Pimentel Costa

Advog. : Dr. Maurilio Eugênio Moura

Assunto : Requer juntada de procuração, Proc. nº 15.688.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

## PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

PROCESSO : Nº 21.495

Autora : Celeste Aurora Rodrigues Dias

Advog. : Dr. Pedro Bentes Pinheiro Filho

Reu : I N P S

Advog. : Dra. Maria Nazaré Moraes

SENTENCIA : Vistos, etc. ... Julgo improcedente a presente ação e condeno a autora ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, Pa. em 15. de maio de 1986. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

## EXECUÇÃO FISCAL

Quarta-feira, 28

## DIÁRIO OFICIAL

**PROCESSOS** : Nrs: 29.396, 29.398 e 29.410  
**Exeqte.** : Cens.Reg.de Economia - 9ªRegião  
**Advog.** : Dra. Maria Rosângela Santana  
**Execdos.** : Regina Pantoja Gonçalves, Abílio Duarte Mourão e Fábio Henrique da Silva

**DESPACHO** : Sobre o pedido de desistência dada o Dr. Procurador da República. Heleno, Pa. em 15.05.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

**PROCESSO** : Nº 24.782  
**Exeqte.** : I A P A S (BHN)  
**Advog.** : Dra. Vera Lúcia Santos  
**Execdo.** : Companhia Paraense de Minérios Ltda.  
**SENTENÇA** : Vistes, etc. Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordene e arquivamento dos presentes autos. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, Pa. em 15.05.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

**PROCESSO** : Nº 28.748  
**Exeqte.** : S U N A B  
**Advog.** : Dr. Aládio Ferreira  
**Execdo.** : Raimundo Nonato Paiva Gomes (Ponto Marisol)  
**SENTENÇA** : Idêntica a anterior.

**PROCESSOS** : Nrs. 28.982 e 28.968  
**Exeqte.** : Cens.Reg.de Orientação do Pará  
**Advog.** : Dr. José Lebato Maia  
**Execdos.** : Eliane Bemerquy Alves e Guido Tadeu Costa Abbate.  
**SENTENÇA** : Idêntico a anterior.

**PROCESSOS** : Nrs. 27.740 e 30.139  
**Exeqte.** : Cens.Reg.de Química - 6ªRegião  
**Advog.** : Dr. Dercyllies Norenha  
**Execdos.** : Indal - Indústria Agro Exportadora Ltda.; Melamazon - Mel da Amazônia SA  
**SENTENÇA** : Idêntica a anterior.

**EXECUÇÃO:**  
**PROCESSO** : Nº 9.382  
**Exeqte.** : Caixa Econômica Federal  
**Advog.** : Dr. Gilberto Chaves  
**Execdos.** : Pedro de Souza Maia e outros.  
**SENTENÇA** : Idêntica a anterior.

**PROCESSO** : Nº 24.060  
**Exeqte.** : E B C T  
**Advog.** : Dr. Cauby Paranhos  
**Execdo.** : João Batista Oliveira dos Santos  
**DESPACHO** : Sobre o requerimento de fl. 16, diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa. em 15.05.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

**PROCESSO** : Nº 25.541  
**Exeqte.** : E B C T  
**Advog.** : Dr. Cauby Paranhos  
**Execdo.** : Ademir Dias de Oliveira  
**DESPACHO** : Diga o Dr. Procurador da República sobre o pedido de fl. 16. Belém, Pa. em 15.05.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

**PROCESSO** : Nº 28.120  
**Exeqte.** : Companhia de Financiamento da Produção - CEF  
**Advog.** : Dr. João Pelles  
**Execdo.** : Mancel Camilo  
**DESPACHO** : Feita a conta e pagas as custas processuais, se devidas forem, conclusões Belém, Pa. em 15.05.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

**AÇÃO PENAL**  
**PROCESSO** : Nº 5.503  
**Autora** : Justiça Pública  
**Proc.** : Dr. Paulo Meira  
**Réus** : Ângela Batalha Cardoso e outros.  
**Advog.** : Dr. Ubiratan Aguiar e outro  
**DESPACHO** : Informe o Sr. Dr. Diretor da Secretaria da 2ª Vara, por meio de certidão em forma regular, o que se oferecer a respeito do processo nº 1121, mencionado na peça de fl. 323. Belém, Pa. em 15.05.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

**EXECUÇÃO FISCAL**  
**PROCESSOS** : Nrs: 1.635, 4.885, 12.486, 12.909, 13.783, 13.944, 15.266, 15.458, 16.401, 16.586, 16.594, 16.955, 17.682, 18.249, 18.334, 18.446, 18.681, 19.090, 19.334, 19.459, 19.693, 19.695, 19.698, 19.784, 19.804, 19.854, 19.858, 19.860, 19.864, 19.866, 19.876, 20.016, 20.196, 20.200, 20.216, 20.219, 20.223, 20.239, 20.567, 20.573, 20.579, 20.581, 20.587, 20.592, 20.594, 20.598, 20.614, 20.616, 20.627, 20.629, 20.637, 20.645, 20.661, 20.667, 20.699, 21.007, 21.100, 21.110, 22.206, 21.144, 21.460, 21.517, 21.615

**Exeqte.** : Fazenda Nacional  
**Proc.** : Dr. Paulo Meira e outros.  
**Execdos.** : Eurimpeix Ltda. Comércio Importação e Exportação; M. Barboza; Cerâmica Nova Limitada; Américo Natalino Carneiro B Brasil; Indústria de Madeiras Viseu Limitada; Transportes Belém Lisboa Ltda; Joaquim Coelho de Meldeiros; Café Manduca Limitada; Indústria de Esquadrias de Alumínio; W.F.Santos; Gráfica Belém, Indústria e Comércio Limitada; CBN - Construtora Brasil Norte Limitada; T.Stolf Comércio e Indústria Limitada; Joaquim Gomes Norões de Souza; Almir Alves Camelo; Amazônia Metalúrgica S/A - Ametel; B.D.de Araújo Paiva; Marieta - Indústria e Comércio de Madeiras Limitada; Alceu Alfredo Brazão e Silva; Joaquim Gomes Norões de Souza; Ivan Maranhão Gráfica Editora Maranhão; Epal Industrial Limitada; J. Dias Companhia; Wilson Wischansky; Eletrabel Engi.Com. e Representações Ltda.; A.Revendedora de Cigarros Ltda. Kunihisa Teshima; Suang Madeiras Ltda; Nagib Ali Abu Zaki; Jeovani Abrahão; Artesanato de Madeiras em Geral Ltda.; Amazônia Metalúrgica S/A - Ametal; Egnaf Limitada; Ciama Comercial e Indústria de Acumuladores Nalter; Eccal Limitada; José Sant'Ana de Souza Pereira; Jorge Pereira Lima Irmão Limitada; R.Pio Furtado Artesanatos de Madeiras; Waldir Farias Freitas; Franklin Bacalar Aguiar; Vinicius Bahury Oliveira; Maria Maradi Pereira; José Mauricio Alves Fernandes; Warren Johnson Rhone; Lauro Santos Siqueira; Antônio Carlos de Souza Rodrigues; Francisco Andrade de Aquino; Pedro Renato Simon Aguirre; Manoel Gomes do Rosário; Edivaldo Aquino Sacramento Lobato; José Maria Gomes; Exercina Maria de Sena Borges Rita; Ramiro Fernandes Nazaré; João Emílio Martins Machado; Samul de Carvalho Chaves; Sanecon Saneamento e Construções Ltda; Bel Print Auto Adesives Ltda.; Cimal - Comércio Industrial de Madeiras a Prazeria; Palmeiras da Amazônia S/A - Palmazen; Ledilson Araújo Moura; Ladilson Araújo Moura; Saney Ltda; Mário Carlos Freitas de Moraes; M.C.Lobato Construtora Ltda.

**DESPACHO** : En se tratando de processo de execução fiscal por débito de valor originário inferior a cem mil cruzeiros (R\$100,000) antigo padrão monetário, como se infere da certidão acostada à fl., com base no § 2º do art. 73 da Lei nº 7.450, de 23 de dezembro de 1985, ordeno o arquivamento destes autos. Dé-se ciência ao Dr. Procurador da República. Belém, Pa. em 06.05.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

**PROCESSOS** : Nrs: 22.160, 22.166, 22.168, 22.174, 22.190, 22.208, 22.408, 22.414, 22.454, 22.669, 22.865, 22.877, 22.907, 23.001, 23.003, 23.057, 23.138, 23.140, 23.325, 23.327, 23.335, 23.337, 23.381, 23.383, 23.395, 23.399, 23.429, 23.433, 23.435, 23.437, 23.439, 23.443, 23.451, 23.490, 23.495, 24.075, 24.077, 24.079, 24.083, 24.089, 24.091, 24.103, 24.107, 24.115, 24.117, 24.121, 24.129, 24.137, 24.222, 24.224, 24.231, 24.237, 24.255, 24.257, 24.259, 24.291, 24.293, 24.295, 24.297, 24.299, 24.301, 24.347, 24.349, 24.353, 24.357, 24.359, 24.363, 24.367, 24.369, 24.400, 24.410, 24.418, 24.420, 24.426, 24.452, 24.458, 24.462, 25.045, 25.047.

**Exeqte.** : Fazenda Nacional  
**Proc.** : Dr. José Augusto Potiguar  
**Execdos.** : Cresc Demétrio dos Santos; José Augusto Pontes Moraes; João Pontes de Moraes; José Adalberto do Amaral; José Muriel dos Anjos; Hilário Selbmann; Madapa - Madeiras Pará Ltda.; Amazônia Metálica S.A. - Ametal; Jadiel de Souza; Amazônia Metalúrgica S/A - Ametal; Comag Comércio e Indústria de Madeiras em Geral Ltda.; Cardinal Aquarium Belém Ltda.; Armazéns Freitas Ltda.; Clube dos Subtenentes e Sargentos da Amazônia; Benedito Lima do Nascimento; Ciana Comércio e Indústria de Acumuladores Nalter Ltda.; Belquiadas da Silva Matos; João Batista Cerqueira; T.O.Cordeiro; R.Pio Furtado Artesanatos de Madeiras; R.Pio Furtado Artesanatos de Madeiras e Móveis do Pará Co. - Móveis Indústria Rep. Ltda.; Emílio Hector Gonzalez; Jean Lenar Santos; Raphael Siqueira; Móveis da Reunidas do Pará Com.Ind. Rep. Ltda.; Reunidas S/A Indústria Comércio e Exportação de Implementos Agrícolas e Rodoviários; Isililton Moutinho Guimarães;

**Empresel - Empresa de Segurança e Conservadora Limitada; Restaurante Comercial; Sociedade Civil Senador Lemos; Recordis Representações Comércio Distribuição Limitada; Lopes Bandeira; R.M.Pantoja; Fexesa Ind. Coérceis Ltda.; Raimundo Honório Cardoso da Cunha Coimbra; João Emílio Matias Macêdo; Manoel de Carne Barreto; Lucas Oliveira Araújo; Luiz de Genza Monteiro Tavares; Leonai Ruben Fernandes Garcia; Bascobras - Madeiras Ind.e Com. Ltda.; Penha Indústria e Com. Ltda.; Raimundo Magno Ribeiro da Silva; Farmácia e Drogaria Silman Ltda.; R.Wariss Empreendimentos Ltda.; Luiz Otávio Valente da Silva; Edmar do Pinho Lebato Com. de Madeira Norte Sul; José Lopes Tavares; Jenas Comerçial Ltda.; Ibraim José Barbosa de Moraes; José Maria Rodrigues Dutra; Empresa de Transportes Belém Lisboa Ltda.; José Vieira Damasceno; Indústria e Comércio Salovi Ltda.; M.S. Maria Cardoso; Serviços Elétricos Telefone Projetos e Representações Ltda.; Heraldo Moraes de Lima; Gato & Sapatô Ltda.; Iracema Pinho da Rocha; IAP - Nordeste Fertilizante Ltda.; Embraçol Com. e Serviços Ltda.; M.Carões e Nascimento Ltda.; Transportes Belém Lisboa Ltda.; Duciemar G.da Costa; Meridional Comércio Ltda.; Paul Sérgio Correa de Barros; Wagner Ney Sales; Cleside José Lopes de Menezes; Mário Ressy & Companhia; José Leandro Pereira; Gráfica Guanabara Ltda.; M. Moraes Ind.e Com. Ltda.; Fletônica Continental Ltda.; Maria Célia de Vasconcelos Pimentel; Fábrica de Móveis Santa Luzia; Auto Viação Içáscarciense Ltda.; Paula Peixoto Caldas; Antônio Carlos Diniz.**

**DESPACHO** : Idêntico a anterior.  
**PROCESSOS** : Nrs: 25.049, 25.051, 25.055, 25.057, 25.061, 25.063, 25.065, 25.067, 25.071, 25.073, 25.075, 25.079, 25.083, 25.095, 25.103, 25.105, 25.115, 25.117, 25.121, 25.125, 25.127, 25.129, 25.141, 25.145, 25.277, 25.303, 25.305, 25.339, 25.353, 25.357, 25.361, 25.369, 25.703, 25.705, 25.709, 25.711, 25.713, 25.715, 25.717, 25.721, 25.723, 25.725, 25.729, 25.737, 25.739, 25.741, 25.743, 25.745, 25.747, 25.749, 25.753, 25.757, 25.761, 25.763, 25.802, 25.808, 25.812, 25.814, 25.818, 25.921, 25.927, 25.931, 25.933, 25.935, 25.939, 25.941, 25.943, 25.947, 25.949, 25.951, 25.969, 26.073, 26.124, 26.126, 26.133, 26.135, 26.136, 26.138, 26.139, 26.140, 26.141, 26.142, 26.143, 26.144, 26.146, 26.147, 26.148, 26.150, 26.151, 26.154, 26.543, 26.551, 26.571, 26.645, 26.814, 26.818, 26.820, 26.826, 26.832, 26.838, 27.060, 27.130, 27.560, 27.564, 27.570, 28.367.

**Exeqte.** : Fazenda Nacional  
**Proc.** : Dr. José Augusto Potiguar  
**Execdos.** : José de Ribamar Lima; Roberto Barreto Alves; Divina Francisca Nunes de Oliveira; Luis José Bilo Veiguinha; Idelval Teixeira de Alencar; Yokanam de Albuquerque Lima; Juracy Ferreira da Silva; Andrélinha Maria do Rosario Silveira; Gileno Santos Vaz; Henrique Alencio de Lima; Jacira Dulália de Souza Castelo; Mauro Figueiredo da Silva Monteiro; Reginaldo Darze Ferreira; Bascobras Madeiras Ind.e Com.Ltda; Gilberto Teles Sirotheau Correa; Raimundo Lins Calandrine de Oliveira; João Antônio Valente de Aguiar; Carlos Alberto Martins Moura; José da Costa Nunes; Antônio do Vale Alves; João Pontes de Moraes; Luciano de Queiroz Santos; Pedro José Galvão Nonato Alves; Raimundo Nonato de Oliveira; Nilo da Paz dos Reis; Prodal - Projetos Construções Decorações e Emp. Ltda.; Prodal - Projetos Construções Decorações e Emp. Ltda.; F. Ribeiro Filho; João Nepomuceno Brandão; Albertino Santos; José Baltazar Paraense Tavares; Carlos Augusto Reis Carmona; Albino Pinheiro; José Humberto Lima; Ferdinand Teles Sirotheau Correa; Augusto Gomes Nogueira; Ronaldo Francisco Fontelles da Lima; Francisco Hermógenes de Oliveira Pessoa; Luiz Carlos Salgado Rodrigues; Carlos Alberto Martins Moura; José Manoel Reis Ferreira; Raimundo Nonato de Farias; Heitor Amado de Oliveira Pereira; Tei Kikuchi; Lucílio Lopes Braga; Rubens Carvalho de Gusmão; Maria José da Silva Gravo; Apolinario Mendes Coimbra; Leoni Barros Cavalcante; Francisco Jamuracio de Assis; Manuel Dantas da Costa; Antônio José Alves dos Santos; Juracy

1001

TRIBUNAL REGIONAL  
DO TRABALHO

Presidente: Pedro Thaumaturgo S. de Mello

ACORDÃO DO TRT PUBLICADO NO DIA 21.05.86

Ferreira da Silva; Izabel Correa Castro; Alacyria de Oliveira Fernandes; R. Santos Monteiro; Astemac LTda. Com. Rep. Locadora e Assistência Técnica em General; Comércio de Pescações e Mariscos Leayza Itáua; Prodoctor Amazônia Produtos Farmacêuticos Ltda.; V. R. M. Lobo; Davi Meri Branco; Ferdinand Teles Siretheau Cerrea; Waldemar de Oliveira Guimarães; Alfredo Cesar Paes Barreto Neto; José Guilherme Araújo Cavaleiro de Maceió; Ronald Francisco Fontes de Lima; Alceu Alfredo Brazeiro e Silva; Ivan Caldas Moura; Juvenal de Souza Rogério; Luiz Nazaré Sarmanhe; Companhia Madeireira São Miguel; Imunitec Administradora e Representações Ltda.; Comer - Com. Imobiliário e Rep. Ltda.; Predital Morada Ltda. Promações e Vendas; Ramon da Silva Castel; Grupo Jeovani Abrásao Mineração Con. e Ind. S/A; Empalcom - Encargos Planejamentos e Consultoria Ltda.; Esquema Construtora Imobiliária e Rep. Ltda.; Exportadora Marpilte Ltda.; Empresa de Construções Gerais Ltda.; Distribuidora de Máquinas e Madeiras Belém Ltda.; Delcio Gusmão Figueira; Cemarco - Comp. Melhoramentos Pau D'Arco; Construtora Saré Ltda.; Agropecuária Santa Germen S/A; Agropecuária Junqueira Franco S/A; Agropecuária Cerre Verde S/A; Angelintec Ind. e Com. Ltda.; Brasil Norte Exportação e Com. de Mâsicas Ltda.; C. Mauro Vizendeira; M.L. Pagundes; W. Pimentel; Balsa Buri - Rebocador Transmar; Adriano Lopes Costa; Antônio Carlos Dias Monteiro; Jasper Heinrich Siens; Alcides Fontana; Gerson Pessoa de Moraes; Varliceu Cascaes Ferreira; Vinícius Bahury Oliveira; Manoel Gomes de Rosário; Walter Domingos de Nascimento; Antônio Resque & Companhia; Deralice da Silva Jerônimo; José Rodrigues Sardinha e outros; Odvaldo Campes Leão Junior.

**DESPACHO:** : Idêntico ao anterior.

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA.

Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA.

## EXPEDIENTE DO DIA 15.05.86

Telex nº 235, de 13.05.86, do Juízo Federal da 4ª Vara do Rio de Janeiro.  
**Assunto:** Comunica que foi designado o dia / 13.06.86 para inquirição de testemunhas, consoante Carta Precatória expedida àquele Juízo (Proc. 20124-Ação Penal).  
**DESPACHO:** Junta-se aos autos. Belém, 150586. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Ofício nº 009/86-CART/SR/DPF/PA, de 13.05.86, do Sr. Del. de Polícia Federal, Dr. Aurélia Galheiros de Melo.  
**Assunto:** Encaminha os autos do Inq. Policial nº 109/85-SR/DPF/PA, devidamente relatado.  
**DESPACHO:** N. A. Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, 150586. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Ofício nº 1015/86-CART/SR/DPF/PA, de 14.05.86, do Dr. Milton Souza Figueiredo - Delegado de Polícia Federal.  
**Assunto:** Encaminha os autos do Inquérito Policial nº 52/85-SR/DPF/PA, devidamente relatado.  
**DESPACHO:** Idêntico ao anterior.

Ofício nº 115/86-SCOR/CRJ, de 12.05.86, do Chefe do Serviço de Correções da SR/PA.  
**Assunto:** Encaminha os autos do Inquérito Policial nº 002/86-DPF/2/MB, devidamente relatado.  
**DESPACHO:** Idêntico ao anterior.

Ofício nº 116/86-SCOR/DRJ, de 12.05.86, do Chefe do Serviço de Correções da SR/PA.  
**Assunto:** Encaminha os autos do Inquérito Policial nº 015/86-DPF/2/MB, devidamente relatado.  
**DESPACHO:** Idêntico ao anterior.

Petição da: UNIÃO FEDERAL  
**Advogado:** Dr. Moacir Moraes Filho.  
**Assunto:** Requer juntada de Comunicação de parcelamento de débito aos autos da Execução Fiscal nº 26.616. Junta-se aos autos. Belém, 150586. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Petição da: UNIÃO FEDERAL  
**Advogado:** Dr. Moacir Moraes Filho.  
**Assunto:** Requer juntada de Comunicação de parcelamento de Débito e suspensão da Execução, nos autos do Processo nº 24.368.  
**DESPACHO:** Idêntico ao anterior.

Petição da: Empresa Brasileira de Pesquisa / Agropecuária (EMBRAPA).  
**Advogado:** Arnaldo Quarto Mesquita.

**Assunto:** Pede providências nos autos de Produção Antecipada de Prevas (Processo nº 23.355).  
**DESPACHO:** Idêntico ao anterior.

**Petição da:** MARCÍLIO FELGUEIRAS VIANNA (Advogado).  
**Assunto:** Requer substituição de documento nos autos de Habens Corpus - Processo nº 30194.  
**DESPACHO:** Idêntico ao anterior.

**Petição da:** EDGAR PESSOA BORGES  
**Advogado:** Dr. Benjamin Lisboa Rayol.  
**Assunto:** Pedido de providências nos autos da Execução constante do Processo nº 633.  
**DESPACHO:** N. A. Conclusos. Belém, 150586. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

**Petição da:** CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA.  
**Advogado:** Dr. Dercylios Rendeiro de Noronha.  
**Assunto:** Pede providências nos autos da Execução Fiscal que move contra Shelton Hotel S.A. (Proc. nº 27668).  
**DESPACHO:** Idêntico ao anterior.

**Petição da:** MARIA HELENA DA SILVA CUNHA  
**Advogado:** Dr. Alberto da Silva Campos.  
**Assunto:** Requer seja ordenada a baixa junto à Polícia Federal, relativamente à postulante (Processo nº 20074).  
**DESPACHO:** Idêntico ao anterior.

**Petição da:** FRANCISCO MARTINS DE SOUZA  
**Advogado:** Dr. José Roberto P. Maia Bezerra.  
**Assunto:** Alegações preliminares nos autos da Ação Penal que lhe move o Ministério Público Federal (Processo nº 12955).  
**DESPACHO:** Idêntico ao anterior.

**Petição da:** JOSE TEIMIZIRA CARREIRA  
**Advogado:** Dr. José Roberto P. Maia Bezerra.  
**Assunto:** Alegações preliminares nos autos da Ação Penal que lhe move o Ministério Público Federal (Processo nº 23514).  
**DESPACHO:** Idêntico ao anterior.

**Petição da:** MANUEL FIGUEIREDO NETO (Advogado)  
**Assunto:** Razões Finais em favor do acusado José Ribamar Padilha (Processo nº 14.549).  
**DESPACHO:** Idêntico ao anterior.

**Petição:** Petição Inicial de Pedido de Licença para assistir esposa e filhos docentes..  
**Requetente:** Franciso Silva dos Santos.  
**Advogado:** Dr. Teodoro Cantúaria Filho.  
**DESPACHO:** A. Informe a Secretaria. Belém, 150586. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

**Petição:** Petição Inicial de Pedido de Liberdade Provisória Mediante Fiança.  
**Requerente:** Paulo Rodrigues da Costa.  
**Advogado:** Dr. Paulo Sérgio da Silva Röla.  
**DESPACHO:** Idêntico ao anterior.

**Petição:** Petição Inicial de Procedimento Ordinário que é ECONTEC S/C ECONOMISTAS AUDITORES vem mover contra a UNIÃO FEDERAL.  
**Adv. da A.:** Dra. Maria de Nazaré da C. Rendeiro.  
**DESPACHO:** A. Conclusos. Belém, 150586. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

**Petição:** Petição Inicial de MEDIDA CAUTELAR INESPECIFICA em que é Requerente ECONTEC S/C ECONOMISTAS AUDITORES e Requerido DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL NO PARÁ.  
**Adv. da Rte:** Dra. Maria de Nazaré da C. Rendeiro.  
**DESPACHO:** Idêntico ao anterior.

**Petição:** Petição Inicial de DENUNCIA que o Ministério Público Federal (Repres. do MP: Dr. Almarindo Trindade) vem oferecer contra José Rais de Souza e outros.  
**DESPACHO:** A., ficando o Inquérito Policial em separado. Belém, 150586. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

**Petição:** Petição Inicial de PEDIDO DE ARQUITVAMENTO DE INQUÉITO POLICIAL (IP nº 053/86 ou 42/86) em que é Requerente o Ministério Público Federal (Repres. do MP: Dr. Pablo Meira).  
**DESPACHO:** A. Conclusos. Belém, 150586. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

**Petição:** Petição Inicial de EMBARGOS À EXECUÇÃO Requerido por FAZENDA SAC MARCELO S/A nos autos da Execução Fiscal (Proc. 30200) que lhe move o Conselho Regional de Engenharia.  
**Advogado:** Dr. José do Carmo Sampaio Martha.  
**DESPACHO:** A. em apenso. Belém, 150586. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

**Petição:** Petição Inicial de EMBARGOS À EXECUÇÃO Requerido por Raphael Siqueira (Adv.: Dr. José Paulo Queiroz) nos autos da Execução que lhe move a Caixa Econômica Federal (Processo nº 30.198).  
**DESPACHO:** Idêntico ao anterior.

**Carta:** Carta Precatória em Devolução, procedente do Juiz Federal (2ª Vara) do Rio de Janeiro, e referente aos autos de Procedimento Ordinário (Proc. nº 20866).  
**DESPACHO:** N. A. Conclusos. Belém, 150586. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

**EMENTA:** Nos Termos do § 2º do art. 899 da CLT, tratando-se de condenação de valor indeterminado, como era a hipótese dos autos, o depósito corresponde-rá ao que for arbitrado para efeito de custas, até o limite de dez vezes o valor de referência.

**DECISÃO:** Por unanimidade, conhecem do agravo, ainda sem divergência, negaram-lhe provimento, para manter o despacho agravado.

AC. Nº 568/86. PROC. TRT AI 356/86. 1a. JCJ de Belém. Relatora: Juiza SEMIRAMIS FERREIRA. Agravante: ELDORADO EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. (Dr. Rosmario Arrais). Agravado: RAIMUNDO CARMO MENDES DA COSTA (Dr. Gil Marcos de Oliveira Reis e Outros).

**EMENTA:** Nos Termos do § 2º do art. 899 da CLT, tratando-se de condenação de valor indeterminado, como era a hipótese dos autos, o depósito corresponde-rá ao que for arbitrado para efeito de custas, até o limite de dez vezes o valor de referência.

**DECISÃO:** Por unanimidade, conhecem do agravo, ainda sem divergência, negaram-lhe provimento, para manter o despacho agravado.

AC. Nº 569/86. PROC. TRT RO 309/86. JCJ DE SANTA RÉM. Relatora: Juiza SEMIRAMIS FERREIRA. Recorrente EURICO BENJAMIN DA SILVA (Dra. Maria Dolores Castro Brasil). Recorridos: JOSE JESUS DE DEUS E SILVA (Dr. England Mary G. Williams e José Marques de Souza Filho).

**EMENTA:** A jurisprudência vem se firmando no sentido de que pode o empregado doméstico vir a Justiça do Trabalho reclamar o pagamento de salários normais, embora admita que a prova desse pagamento não deve obedecer ao rigoroso tratamento previsto na CLT.

**DECISÃO:** Por unanimidade, conhecem do recurso, deram-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, acrescer à condenação a parcela de salários retidos a ser apurada por cálculo, nos termos previstos na fundamentação, mantida a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. Nº 570/86. PROC. TRT RO 1684/84. 3a. JCJ de Belém. Relatora: Juiza SEMIRAMIS FERREIRA. Recorrente FUNDAÇÃO SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICA - FSESP (Dr. Antônio Ailton Ribeiro). Recorrido: MIDIMAR BARBOSA FERREIRA (Dr. Marcilio Benicio Gomes).

**EMENTA:** Horas extras e noturnas a serem contadas de acordo com os cartões de ponto nos autos. Havendo ajuste escrito é de se aceitar a compensação de que trata o § 2º do art. 59 da CLT.

**DECISÃO:** Por unanimidade conhecem de ambos os recursos e deram-lhe em parte provimento para deter minar que no cálculo das horas extras sejam observadas as jornadas consignadas nos cartões de ponto do reclamante e a compensação permitida pelo § 2º do art. 59 da Consolidação das Leis do Trabalho, tudo a ser apurado em liquidação, conforme o estabelecido na fundamentação; por maioria de votos mandaram observar a prescrição bienal, para a apuração das parcelas aqui deferidas; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. Nº 571/86. PROC. TRT R EX OFF 294/86. 6a. JCJ de Belém. Relatora: Juiza Semiramis Ferreira. Recorrente: DINORA SARMENTO SILVA (Drs. Antônio Dias e Olga Bayma). Reclamado: MUNICÍPIO DE SOURE - PREFEITURA MUNICIPAL (Dr. Soter Oliveira Sargis).

**EMENTA:** Não provado o alegado abandono de emprego. A prova documental apresentada pelo Município não está acorde com os termos de sua defesa.

**Arguida a prescrição, oportunamente deve ser excluída da condenação a parcela de 13º salário de 62.**

**DECISÃO:** Por unanimidade, conhecem do recurso e deram-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, mandar excluir da condenação a parcela de gratificação natalina de 1982 porque prescrita, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. Nº 572/86. PROC. TRT RO 270/86. 6a. JCJ de Belém. Relator: Juiz Rider Brito. Recorrentes: ESTÂNCIA FORTALEZA LTDA (Dr. Reinaldo Andrade da Silveira) e ANTONIO CARLOS SOARES NASCIMENTO (Dr. Antônio Cândido Monteiro e outros). Recorridos: Os Mesmos.

**EMENTA:** Recibo de quitação de empregado com mais de um ano de serviço, não tem validade, se não satisfaz a formalidade prevista no § 2º do art. 477 da CLT.

**DECISÃO:** Por unanimidade, conhecem de ambos os recursos e deram provimento ao recurso do reclamante para julgar improcedente o pedido de compensação por unanimidade, deram em parte provimento ao recurso da reclamada para mandar excluir da condenação todas as parcelas referentes ao 1º contrato, porque abrangidas pela prescrição bienal; quanto ao 2º contrato, excluir da condenação as parcelas de férias de 84/85, de gratificação de natal de 1984, de indemnização, reduzindo-se a condenação ao pagamento de horas extras a apenas meia hora por dia, mantida a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. Nº 573/86. PROC. TRT RO 314/86. Juizo de Direito da Comarca de Conceição do Araguaia. Relatora: Juiza Semiramis Ferreira. Recorrente: JOAQUIM ROBERTO DA SILVA (Dr. José F. Lúcio). Recorrido: JOSE RODRIGUES VIEIRA (Dr. Alberto Maranhão Lima).

**EMENTA:** Sem ajuste de salário, não há que se fazer em contrato de trabalho. A onerosidade é requisito essencial ao vínculo de emprego, mesmo ao de natureza rural.

Ainda que se aplicasse ao processo o dispositivo da lei adjetiva civil invocado pelo recorrente, seus efeitos seriam destruídos pela confissão do próprio em juízo, em contrariedade aos fatos alegados na inicial.

**DECISÃO:** Por unanimidade, conhecem do recurso, mandando desentranhar as contra-rázeses, porque juntas a destempo; no mérito, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

**AC. Nº 574/86. PROC. TRT RO 238/86. 5a.JCJ de Belém. Relator: Juiz Rider Brito. Recorrente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A (Dr. José Torquato A. de Alencar). Recorrido: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DO PARÁ E TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ.**

**EMENTA:** Parcela salarial paga em certo percentual calculado com base em salário fixo, que sobre reajuste, não há porque ser reajustada diretamente pelos índices, porque já o é indiretamente.

**DECISÃO:** Por unanimidade, conhecem do recurso, rejeitando a preliminar de carência de ação do reclamante, por falta de amparo legal; no mérito, por maioria de votos, vencido o Exmo. Juiz Revisor, deram-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, julgar totalmente improcedente a reclamação. Custas, pelo reclamante na quantia de Cz\$278,27 sobre Cz\$10.000,00, valor da alçada.

**AC. Nº 575/86. PROC. TRT RO 310/86.JCJ de Santarém. Relator: Juiz José de Ribamar Soares. Recorrente: JOÃO PAULO MONTEIRO DE MELO (Dr. Raimundo Nivaldo S. Duarte). Recorrido: MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A (Dr. Adalberto Maia Vilar).**

**EMENTA:** Se o reclamante desempenhava tarefas próprias de ajudante de operador, não faz jus às diferenças pleiteadas, em razão do cargo de operador.

**DECISÃO:** Por unanimidade, conhecem do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

**AC. Nº 576/86. PROC. TRT AI 273/86. 1a.JCJ de Belém. Relator: Juiz Arthur S. dos Anjos. Agravante: REINALDO LOURINHO GIRARD (Dra. Vânia A. Pessoa). Agravado: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL (Dra. Ilma José Machado Ferreira).**

**EMENTA:** A comprovação da situação econômica do trabalhador para o efeito de assistência Judiciária, é regulada pelas disposições do parágrafo 2º do art. 14 da Lei nº 5584/70.

**DECISÃO:** Por unanimidade, conhecer do agravo e, negaram-lhe provimento, para manter o despacho agravado.

**AC. Nº 577/86. PROC. TRT AP 394/86.1a.JCJ de Belém. Relator: Juiz José Espírito Santo Carvalho. Agravante: MANOEL SANTOS. Agravado: MARCO DIESEL IMPORTEAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (Dr. Fernando Wanzeller).**

**EMENTA:** Os cálculos de liquidação foram elaborados de acordo com os índices em vigor à época e seu pagamento foi devidamente realizado, não se podendo, assim, aceitar pedido de nova atualização.

**DECISÃO:** Por unanimidade conhecem do agravo e de sua complementação de fls. 350 a 352 e, sem divergência, negaram-lhes provimento, para manter as decisões agravadas.

**AC. Nº 578/86. PROC. TRT RO 323/86.4a.JCJ de Belém. Relator: Dr. Horácio Barros. Recorrentes: ELIZABETH SIQUEIRA TOSTES e MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS MARTINS (Dr. José Clóvis Bastos). Recorrida: EM PRESA DE GUITAS DO BRASIL - E.G.B. (Dra. Léa Cristi na Baptista de Siqueira).**

**EMENTA:** As reclamantes não conseguiram provar que foram aprovadas no curso de treinamento e que após a seleção, tenham sido aproveitadas pela reclamada, como vendedoras. Não passaram de candidatas ao emprego.

**DECISÃO:** Por unanimidade, conhecem do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

**AC. Nº 579/86. PROC. TRT A. REG. 363/86. Relator: Juiz Naser Nassar. Agravante: JOÃO AUGUSTO NASCIMENTO SOUZA. Agravado: DESPACHO QUE JULGOU IN CABÍVEL A MEDIDA CAUTELAR INOMINADA NOS AUTOS DO PROCESSO TRT AP 186/86.**

**EMENTA:** O processo já se encontra na fase de execução e o que se estava discutindo, nesta segunda instância, era a subsistência ou não da penhora sobre o imóvel objeto da lide. Se o requerente considera insuficiente o valor do bem penhorado, pode pedir reforço de penhora e, todas as medidas, mesmo as cautelares, devem ser dirigidas diretamente ao Juiz da Execução.

As normas do processo civil, quando aplicadas ao trabalhista, devem ser temperadas e adaptadas.

Confirma-se despacho que bem dirimiu a controvérsia.

**DECISÃO:** Por unanimidade, conhecem do agravo, rejeitando a preliminar de não conhecimento, suscitada pela dota Procuradoria Regional, por falta de amparo legal; no mérito negaram-lhe provimento, para manter a decisão agravada.

**AC. Nº 580/86. PROC. TRT RO 325/86.4a. JCJ de Belém. Relatora: Juiza Semiramis Ferreira. Recorrente: PEDRO MARTINS DOS SANTOS (Dra. Olga Bayma). Recorrido: ALDOBRANTINO DA SILVA SEGURA - VULCANIZADO RA E BORRACHARIA PROGRESSO.**

**EMENTA:** A relação de emprego se arrima em fatos abrangidos pela ficta confissão. Aquelas alegadas pelo reclamante em sua inicial, relativos à prestação habitual de serviços a uma empresa, por vários anos, mediante salário, resultaram incontrovertidos nos autos. Configuram autêntica relação de emprego, a teor do art. 3º da Consolidação.

**DECISÃO:** Por unanimidade conhecem do recurso e deram-lhe provimento para considerar existente a relação de emprego entre as partes e, em consequência, determinaram a baixa dos autos à MM. Junta de origem, para que julgue o mérito, como de direito.

**AC. Nº 581/86. PROC. TRT RO 293/86. JCJ de Ereves. Relator: Juiz Arthur F. S. dos Anjos. Recorren-**

te: MAIAME-MADEIRAS ITÁLIA AMERICANA COMÉRCIO E INDÚSTRIA (Dr. Raimundo Costa). Recorridos: FRANCISCO CHARLES DAVID e EDGAR DE SOUZA DIAS.

**EMENTA:** Nos termos do art. 1050 do Código de Processo Civil compete ao embargante, ao ensejo da apresentação dos embargos e obedecido o disposto no art. 282 do mesmo diploma (requisito da petição inicial), fazer prova sumária de sua posse e a qualida de de terceiro, oferecendo documentos e rol de testemunhas.

**DECISÃO:** Por unanimidade conhecem do recurso como agravo de petição, rejeitando as preliminares de nulidade do processo e da sentença suscitadas pela agravante, por falta de amparo legal; no mérito negaram-lhe provimento, para manter a decisão agravada.

**AC. Nº 582/86. PROC. TRT R EX OFF e RO 326/86. Relator: Juiz José de Ribamar Soares. Recorrente: Reclamado: MUNICIPIO DE SALVATERRA-PREFEITURA MUNICIPAL (Dr. Soter Oliveira Sarquis). Recorrida-Reclamante: MARIA EULÁLIA GOMES DA SILVA (Dr. Antônio dos Santos Dias).**

**EMENTA:** "Sendo a reclamante empregada celesta, a Justiça do Trabalho é competente para apreciar o litígio.

Percebendo a obreira menção que o salário mínimo devida é a diferença salarial".

**DECISÃO:** Por unanimidade conhecem de ambos os recursos, rejeitando a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, ratione materiae, por falta de amparo legal; no mérito, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

**AC. Nº 583/86. PROC. TRT RO 342/86. 2a.JCJ de Belém. Relator: HORACIO BARROS. Recorrente: RAIMUNDO NONATO DE AQUINO MACIEL. Recorrida: COMPANHIA FLORESTAL MONTE DOURADO (Dr. José Torquato Araújo de Alencar).**

**EMENTA:** Não há projeção igual à do aviso prévio no caso da indenização prevista no art. 479 da CLT.

**DECISÃO:** Por unanimidade conhecem do recurso rejeitando a preliminar de não conhecimento, por falta de amparo legal; no mérito, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Belém, 22 de maio de 1986

Helena da Costa Parede  
HELENA DA COSTA PAREDES  
Diretora do Serviço de  
Acordão e Jurisprudência

G.Nº 14208

NOT TRT SJ Nº 1778/86

Belém, 22.05.86

NOTIFICO EMPREITEIRA SELMA (reclamada-recorrida), atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi designado o próximo dia 4.6.86, para julgamento do Processo TRT RO 474/86, em que são partes RAIMUNDO NONATO DA SILVA (reclamante) ESTACON-ENGENHARIA S/A e ALBRAS ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A (litisconsortes), em audiência que terá início a partir das 14:00 horas.

G.Nº 14207  
Saudações  
ELIZABETH REGINA DE MIRANDA LEÃO  
Chefe da Seção de Processos

## REPARTIÇÃO CRIMINAL

### EDITAL

A Dra. RAIMUNDA DO CARMO GOMES, Juiz de Direito da 2ª Vara Penal em exercício.

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Pedro Batista de Lima, 4º Promotor Público da Capital, foi denunciado FRANCISCO SOARES DE LIMA, paraense, solteiro, servente, com 44 anos de idade, filho de Raimunda Soares de Lima, residente à Pass. Maria, 28 Bengui, como incursão nas penas do artigo 121 c.c. o art. 29 do C.P.B. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juizo no prazo de 15 dias, a partir da data da publicação, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

REPARTIÇÃO CRIMINAL - 23 de maio de 1986

M. [Signature]  
Eu, Juiz Raimunda do Carmo Gomes,  
assinava, o subscrici.  
Juiz de Direito  
2a Vara Penal.  
G.Nº 14193

RAIMUNDA DO CARMO GOMES  
2a Vara Penal.

Portaria: nº 0157

O Exmo. Sr. Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA, presidente do Tribunal de Justiça, em exercício.

Resolve:  
Nomear a bacharel Maria do Socorro

Homes Ferreira, Auxiliar Judiciário, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Jurídico na Vice-Presidência, de acordo com a Lei, nº 5.311, de 06 de maio de 1.986.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se  
Belém, 27 de maio de 1.986  
a) Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA G.Nº 14211  
presidente, em exercício

Anúncio de Julgamento da 3a. Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 30 de maio para julgamento do seguinte feito:

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL  
Apte: Banco do Estado de São Paulo BANESP (adv. Octávio Oliva Neto)

Apdo: Norma Maria Lobato Prado e outros (adv. Rui V. Sampaio)

Relator: Desembargador ORLANDO VIEIRA

Gabinete do Subsecretário do TJE, Belém, 27 de maio de 1986

G.Nº 14211 DR. JOSE CARLOS DE MENDONÇA NUNES  
Resp. P/Subsecretário do TJE

## GOVERNO DO ESTADO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 27 DE MAIO DE 1986

O Governador do Estado:

RESOLVE:  
Designar, GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO, para responder pela Chefia da Casa Civil da Governadoria do Estado. Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de maio de 1986

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração

DECRETO 4347 DE 23 DE MAIO DE 1986

Abre à Encargos Gerais do Estado - Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda, o Crédito Suplementar no valor de Cz\$ 23.258.579,00 para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.286 de 10 de dezembro de 1985,

DECRETA:  
Art. 1º - Fica aberto em favor de Encargos Gerais do Estado - Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda, o Crédito Suplementar no valor de Cz\$ 23.258.579,00 (VINTE E TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, QUINTINHOS E SETENTA E NOVE CRUZADOS), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Encargos Gerais do Estado  
Unid. Orçam.: Recursos sob Supervisão

Função: Administração e Planejamento  
Programa: Administração

Subprograma: Processamento de Dados

Atividade: Manutenção dos Serviços de Processamento de Dados

3132.00 - Outros Serviços e Encargos Cz\$ 7.858.579,00

Função: Assistência e Previdência  
Programa: Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público

Subprograma: Previdência Social ao Servidor Público

Atividade: Contribuição para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público

3280.00 - Contribuições para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP Cz\$ 15.000.000,00

Função: Comunicações  
Programa: Administração Financeira

Subprograma: Participação Societária

Projeto: Participação Acionária na Telecommunications do Pará S/A

4250.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado Cz\$ 400.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de maio de 1986

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral  
ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
Secretário de Estado da Fazenda

## DECRETO 4348 DE 23 DE MAIO DE 1986

Abre à Consultoria Geral do Estado, o crédito suplementar no valor de Cz\$ 52.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.286 de 10 de dezembro de 1985,

## DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Consultoria Geral do Estado, o crédito suplementar no valor de Cz\$ 52.000,00 (CINQUENTA E DOIS MIL CRUZADOS), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O crédito suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Gabinete do Governador	1100
Unidade Orgânica: Consultoria Geral do Estado	1103
Função: Administração e Planejamento	03
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral	021

Atividade: Funcionamento da Consultoria Geral do Estado

3111.02 - Despesas Verificáveis	Cz\$ 30.000,00
3120.00 - Material de Consumo	Cz\$ 22.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial/Total da dotação a seguir discriminada, consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Órgão: Gabinete do Governador	1100
Unidade Orgânica: Consultoria Geral do Estado	1103
Função: Administração e Planejamento	03
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral	021

Atividade: Funcionamento da Consultoria Geral do Estado

3192.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Cz\$ 2.000,00
---	---------------

4120.00 - Equipamentos e Material Permanente	Cz\$ 50.000,00
--	----------------

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de maio de 1986

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado da Fazenda

## RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

RESENHA DO JUIZO DE DIREITO DA 2a. VARA CÍVEL E COMÉRCIO, E DE ORFAOS, INTERDITOS E AUSENTES / DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.

ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA.

JUÍZ: Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA.

2a. Vara Cível e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO . Embargantes: Frigoríficos A. R. Gomes & Cia . Ltda. José Fernando de Mendonça Gomes e Áurea Ramos Gomes. Embargada: Lloyds Bank International Limited. Sentença: "Vistos, etc. A conta de fls. 52 foi elaborada a 23.4.1986. Pela publicação, no Diário Oficial do Estado de 05.5.1986, foi da conta referida intimada a apelante. Expirado o prazo para a remessa dos autos à superior instância, sem que a apelante efetuasse o preparo, nada alegou ela que a relieve da deserção da apelação. Assim, declaro deserta/ e não seguida a apelação interposta a fls. 44, para que se possa dar execução à sentença apelada de fls. 41 e 42, pagas, pela apelante , as custas restantes e adicionais, na forma da lei." (19.05.86) Advogados: Drs. Carlos Balbi no Potiguar, Ronaldo Bentes Batista, Alberto da Silva Campos

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADOS POR ACIDENTE DE VEÍCULOS. Autor: Getúlio Bonnetterre Guimarães. Réu: Prócion Barreto da Rocha Klautau. Sentença: Parte Final. "... Pelo exposto, considerando que, nos autos, não ficou comprovada a responsabilidade do réu PRÓCION BARRETO DA ROCHA KLAUTAU pelo acidente narrado no pedido de fls. 2/3 e considerado // pelo Laudo Pericial de fls. 9/15, mas, contrariamente, de conformidade com os depoimentos de fls. 43/44, 45/45 e 46/47, sendo atribuída a culpa, pela colisão havida, àquela que dirigia o veículo do autor, JULGO IMPROCEDENTE A AÇÃO, e, pelo princípio da sucumbência, condene o acionante GETÚLIO BONNETTERE GUIMARÃES a pagar as despesas processuais e os honorários advocatícios que fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor que foi atribuído à causa. P., R. e I..." (16.05.86) Advogados: Drs. Thales Eduard do R. Pereira, Humberto Machado de Mendonça

2a. Vara Cível - Interditos. INTERDIÇÃO. Faciente: Oswaldo Nunes Direito. Requerente: Diva Reis /

- Direito. Sentença: Parte Final "... Assim, JULGO PROCEDENTE a ação e decreto, para que produza os seus efeitos, desde logo, a interdição de OSWALDO NUNES DIREITO ou OSVALDO NUNES DIREITO, declarando-o incapaz de gerir a sua pessoa e administrar os seus bens. Nomeio, nos termos do artigo 454, "caput", do Código Civil, pela sua qualidade de esposa do paciente, a requerente DIVA REIS DIREITO curadora deste, devendo ela, no prazo de cinco (5) dias, prestar compromisso. Proceda-se, nos termos do artigo 1.184 do Código de Processo Civil e consonante as disposições do artigo 92 e 93 da Lei nº // 6.015/73, ao registro, à publicação e à intimação desta sentença." (16.05.86) Advogados: Drs. Edith Conceição Lobo, Laurênia Miranda da Rocha Civil, manifestou às fls. 39. Em consequência, declaro desconstituidas e sem efeito as penhoras referidas nos autos de fls. 26 e 36 e verso e extinto este processo da Execução que, no valor de Cz\$ 527.000, Distribuidora Nobre Ltda , a 19.9.85, propôs contra Fernando Bichsel. Considerando, ainda, o pedido constante da mesma manifestação de fls. 39 e o fato de estar ela firmada, também, pelo devedor, através de seu Advogado, defiro o pagamento, à credora, da importância total depositada na conta nº 0001.078-2 (documentos de fls. 18/19) da Caderneta de Poupança Banpará, determinando seja expedido o competente alvará de autorização para o levantamento do dinheiro. Custas pela desistente. Publique-se e registre-se, dando-se baixa na distribuição." (20.05.86) Advogados: Drs. Jorge Ferraz Neto, Augusto Roberto Klautau de Araujo.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REINTEGRACAO DE POSSE. Autor: Francisco Bernardo do Nascimento Réu: José Ribamar dos Santos. Despacho: "Tendo o réu alegado, em a contestação que ofereceu / (fls. 33/34), uma das matérias do artigo 301 do Código de Processo Civil, mando que, sobre isso e sobre os documentos de fls. 37/53, diga o autor, sendo-lhe permitida a produção de prova documental, no prazo de dez (10) dias." (19.5.86) Advogados: Drs. Lui Otávio da Costa, Otávio Oliveira da Silva, Darci Silva Fonseca.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: Aldo Roberto Barros de Lima. Ré: Dalzira Silva de Souza. Despacho: "Seja a ré citada para vir ou mandar receber, em o Cartório do 2º Ofício Cível desta Comarca, instalado no 3º piso do prédio do Forum de Belém // (Palácio da Justiça), sala nº 332, no dia 04 do mês de junho entrante, às 11.00 horas, a // quantia referida na inicial, sob pena de, não o fazendo, ser formalizado o respectivo depósito, podendo ela oferecer contestação nos termos do artigo 896 do Código de Processo Civil." (20.05.86) Advogado: Dr. Pedro Nery Ferreira.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA ANULATÓRIA DE ATO JURÍDICO. Autor: Adélio Valente Pinto. Ré: Herança de Mimosa Bedran Bechara. Despacho: "Sobre o documento de fls. 129, diga o autor, no prazo de cinco (5) dias." (20.05.86) Advogados: Drs. Vinicius Hesketh, Neve Sarah Lima Rocha, Miguel Brasil Cunha.
- 2a. Vara Cível e Comércio. CARTA PRECATÓRIA. Depre- cante: Juízo de Direito da 2ª Vara da Comarca de Tucuruí-Pa. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS. Autor: Dionísio Francisco de Melo. Ré: Consip-Constru- rora Petrola Ltda. Despacho: "Não constando, como pega integrante da Carta precatória de fls. 2 e verso, c inteiro teor do instrumento do mandado conferido ao advogado que subscreve a petição de fls. 3/3, como exige o artigo 202, II, do Código de Processo Civil, nos termos do artigo 209, I, do mesmo diploma legal, recuso cumprimento à mesma carta, determinando-seja ela devolvida ao Juízo deprecante, com as nossas homenagens à sua digna titular." // (20.5.86) Advogado: Dr. Oriando da R. e Silva.
- 2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Shop Tintas Comercial Ltda. Devedora: Eletrobel // Eng. Com. e Representações Ltda. Despacho: // "Seja expedido o competente mandado de citação e penhora." (20.05.86) Advogada: Dra. Maria / Madalena Garcia Quites.
- 2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Marcos Marcelino & Cia. Ltda. Devedora: Ego Enge- nharia Ltda. Despacho: "Sobre o cálculo de fls 87, digam as partes, querendo, no prazo comum de cinco (5) dias." (20.5.86) Advogados: Drs. Elias Pinto de Almeida, Haroldo Maués de Farias
- 2a. Vara Cível e Comércio. MEDIDA CAUTELAR. Requerente: Adélio Valente Pinto. Requerido: Espólio de Mimosa Bedran Bechara. Despacho: "Recebo a apelação só no efeito devolutivo, nos termos do artigo 520, IV, do Código de Processo Civil, determinando seja dada vista ao espólio apelado para responder." (20.5.86) Advogados: Drs. Miguel Brasil Cunha, Vinicius Hesketh.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Ubiraci Martins Aires. Ré: Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A (BANERJ). Despacho: "Indefiro o pedido de fls. 28/29. Considerando a informação constante da certidão de fls. 20, mando que se expeça a competente Carta Precatória, à Comarca do Rio de Janeiro-RJ, para que, ali, onde se acha instalada a sede do Banco acionado, venha de ser ele citado, através de seu representante legal, do pedido de fls. 2/3." (20.5.86) Advogado: Dr. Gervásio de Miranda Meireles
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Ubiraci Martins Aires. Ré: Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A (BANERJ). Despacho: "Indefiro o pedido de fls. 28/29. Considerando a informação constante da certidão de fls. 20, mando que se expeça a competente Carta Precatória, à Comarca do Rio de Janeiro-RJ, para que, ali, onde se acha instalada a sede do Banco acionado, venha de ser ele citado, através de seu representante legal, do pedido de fls. 2/3." (20.5.86) Advogado: Dr. Gervásio de Miranda Meireles
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REINTEGRACAO DE POSSE. Autora: Associação dos Economiários Apo- sentados e Pensionistas do Pará - AEAPP - Réu: João Viana Siqueira. Despacho: "Sobre o documen- to de fls. 34, diga o réu, no prazo de cinco (5) dias." (20.5.86) Advogados: Drs. Fábio El- Souki Filho, Leonan Goldim da Cruz.
- 2a. Vara Cível-Orfaos. INVENTÁRIO. Inventariado : Joaquim Nunes de Almeida. Inventariante: Ana / Maria de Almeida Cavalcante. Despacho: "Consi- derando as manifestações de fls. 372, 373 e 374, - em as quais os herdeiros outros declararam não se oporem ao pretendido pela herdeira Maria Ignêz Almeida Kessias dos Santos, segundo a ma- nifestação de fls. 369 - , defiro, nos termos do artigo 265, VI, do Código de Processo Civil, a suspensão deste processo por espaço de tempo não superior a um (1) ano, até que se defina a

Quarta-feira, 28

DIÁRIO OFICIAL

1005

Maio - 1986 - 13

partilha de bens no inventário dos bens ficas -  
dos por falecimento de Claudiomira Frazão de Al-  
meida, que tem curso por este Juiz." (20.5.86)  
Advogados: Drs. Pedro Crispino, João Messias  
dos Santos, Carlos Ferro e Silva.

Balém-Pá., 20 de maio de 1986

O Escrivão,  
CARTÓRIO PEPES DAS CIVIS E COMERCIAIS  
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO-CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA  
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306  
BELEM - PARÁ

EXPEDIENTE DO DIA 20 DE MAIO DE 1986 - 3ª FEIRA

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DO PARÁ  
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO-CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA  
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306  
BELEM - PARÁ

ESCRIVÃO:- AMILCAR CAMARA LEAO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

4ª VARA SEPARAÇÃO JUDICIAL

Proc. n° 516/84 Aut.: José da Cruz Veloso  
Adv.: Miguel Brasil Cunha  
Ré.: Marlene Nunes Veloso  
Adv.: Suzana Christina D. da Silva  
Desp.: Contados. Cls.

Proc. n° 456/85 INVESTIG. PATERNID.

Aut.: Ada Mendonça Resende  
Adv.: Nelson M. das Neves  
Reu.: Heloisa e Simone Lemos Ferreira, herd. de  
José Maria Ferreira  
Adv.: Ronaldo Vale  
Curador: Ademar Kato  
Desp.: Contados. Cls, digo, Especifiquem as partes  
as provas.

Proc. n° 587/85 SEPARAÇÃO JUDICIAL

Req.: Manoel dos Santos Ribeiro Coimbra  
Adv.: Geraldo Ferreira Lima Filho  
Req.: Maria de Lourdes Rodrigues Coimbra  
Adv.: Flavio C. Maroja  
Desp.: Defiro o pedido de fls. 51, ressalvado que  
o desconto deverá incidir a partir da data do re-  
cebimento dos ofícios.

Proc. n° 605/85 EXECUÇÃO

Ex.: Huc Dados Ltda.  
Adv.: Lauroenio M. Rocha  
Ex.: Embracor-Empresa Brasileira de Construção  
Desp.: À conta. Cls.

Proc. n° 601/85 DIVÓRCIO CONSENSUAL

Req.: Domingos José de Azevedo Souza  
e  
Alaíde de Souza Azevedo  
Adv.: Odílson Ferreira Novo  
Desp.: Designo o dia 16/09/1986, às 9 hs. para se  
rem ouvidas as testemunhas, ciente o M. P. e par-  
tes.

Proc. n° 378/85-B RESTAURAÇÃO DE AÇÃO  
DE DESPEJO

Req.: Antero Morgado Serra e Outro  
Adv.: Orlando Maciel Rodrigues  
Req.: Roberto Luiz da Costa Moraes  
Desp.: Cite-se.

Proc. n° 78/86 INVENTARIO

Inv.: Maria Ross Skaf Ribeiro  
Adv.: Alirio F. Dauer  
Inv.: Chafia Jorge Moussallam  
Desp.: À inventariante para requerer o que for de  
direito.

Proc. n° 209/86 CARTA PRECATORIA  
Oriunda da C. de Ribeirão Preto-SP, para intimar  
Joaquim Pereira Telles, referente à ação de redu-  
ção de pensões movida contra Isabel Vichnevski e  
Outra.  
Desp.: Devolvam-se os autos ao Juizo Deprecante,  
com as nossas homenagens.

Proc. n° 257/86 CONV. SEP. JUD. EM DI-  
VÓRCIO

Aut.: Laércio Alves  
Adv.: Teodomiro Alves  
Ré.: Terezinha de Souza Alves  
Desp.: Cite-se.

Proc. n° 525/85 REVISIÃO DE ALUGUEL

Aut.: Harold Stoessel Sadalla  
Adv.: Aluisio Meira  
Reu.: Artur Rodrigues Moraes  
Adv.: Wilson Caia Farias  
Desp.: Designo o dia 19/06/1986, às 9 hs. para a  
audiência de instrução e julgamento. Intime-se  
as partes.

Proc. n° 263/86 CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: Antonia Izabel Ozorio  
Adv.: Estela M. P. N. Sá  
Ré.: Lojas Americanas S/A

Desp.: I- Cite-se, constando do Mandado às adver-  
tências do art. 319, do C.P.C., ficando designado  
o dia 17-06-1986, às 11 hs. para ser efetuado o /  
pagamento. Se a ré comparecer e receber, os hono-  
rários advocatícios de 10% do débito e custas de  
sua responsabilidade, deverão ser retidos no ato,  
descontando-se 80 montante do pagamento. O prazo  
para contestar é de 10 (dez) dias, contados da /  
data designada para a consignação validamente ef-  
tivada.

Proc. n° 257/85 FALIMENTAR

Aut.: Vulcão Metalurgica Ltda  
Adv.: Leonidas Ernesto de Souza  
Ré.: Macar Madeiras Mats. Construção Ltda.  
Adv.: Inocencio de Jesus e Silva  
Desp.: Procede a impugnação de fls. 32/41. O re-  
querido, comprovou com os recibos de fls. 29/30,  
que, antes da citação-restituição o pagamento do ti-  
tulo de crédito que acompanha a inicial. E, tal  
foi confirmado pelo autor às fls. 32. Por outro  
lado o requerido, no demonstrativo de fls. 40/41,  
comprovou o débito relativo ao cheque em tela,/  
efetivamente pago, na importancia de Cr\$1.152.778  
Assim, deverá ser excluído da conta os parcelas de

correção monetaria e juros de mora, de vez que já  
pago o valor principal. Quanto as parcelas de  
custas e honorários, deverá incidir conforme de-  
monstrativo feito pelo requerido, ou seja: Valor  
principal Cr\$835.888, acrescido dos encargos fi-  
nanceiros de Cr\$292.590 e custas do protesto de  
Cr\$24.300. Sobre tais quantias deverá incidir os  
honorários de 15% do débito, e cobrada as demais  
custas do contador e tudo transformado em cruza-  
dos. Voltem os autos ao Contador.

Proc. n° 272/86 ORDINARIA

Aut.: Cond. do Edifício "Celina Claudia"  
Adv.: Maria Stela Ribeiro  
Reu.: Manoel Joaquim Esteves Rodrigues  
Desp.: Esclareça o autor o que pleiteia, inclusi-  
ve fundamento o seu pedido legalmente, no prazo  
de dez (10) dias.

Proc. n° 59/86 ALIMENTOS

Aut.: Thiago de Campos Valente  
Adv.: Paulo de T. D. Klautau  
Reu.: Paulo de Figueiredo Rodrigues  
Adv.: Joaquim A. de F. Rodrigues  
Desp.: Especifiquem as partes as provas.

Proc. n° 475/85 DIVÓRCIO

Aut.: Doracy Ramos dos Reis Santos  
Adv.: Durico F. de Moura  
Reu.: Justino Ferrira dos Santos  
Desp.: Em provas.

EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUIZES

4ª VARA Proc. ns: 516/85; 456/85; 587/85; 601/85; 605/85;  
18/86; 59/86; 378/85-B; 78/86; 257/86; 272/86; 275/  
86 e 209/86.

REMETIDOS EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR

Proc. n° 332/85 - Separação Judicial  
Edilson dos Santos Silva  
Nazare Cristina da S. Silva

Proc. n° 229/86 - Alimentos  
Marcos Vinicius Feijo da Costa  
Vinicius Florencio da Costa

MANDADOS EXPEDIDOS E RECOLHIDOS

Proc. n° 150/86 - Execução  
Cooperativa Central dos Prod. Rurais de M. Gerais  
Fortaleza Comercio de Estivas Ltda.  
OBS.: Entregue ao Of: Cícero

Proc. n° 269/86 - Busca e Apreensão  
Cia. Aymoré de Credito, Inv. e Finan.  
Eldimaro Castro Souza  
OBS.: Entregue ao Of: Cícero

RECOLHIDOS

Proc. n° 242/86 - Despejo  
Lucinda Belo Lopes  
Maria da Conceição da Silveira Barbosa

Proc. n° 122/86 - Execução  
Endicon-Engenharia de Instalações Ltda  
Imorsa Industria de Moveis e Molduras Rocha S/A

Proc. n° 60/86 - Cominatoria  
João Rafael Ramos Gomes  
Antonio Rafael Ramos Gomes

EXPEDIENTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RECEBIDOS

Proc. n° 267/86 - Separação Consensual  
Delcio Gusmão Figueira  
Letícia Correia Figueira

Proc. n° 319/85 - Separação Consensual  
Hermes Alves da Silva Filho  
Rita de Cassia Santana da Silva

PETIÇÃO INICIAL

Proc. n° 275/86 - Tutela  
Maria de Nazaré Amaral da Silva  
Carlena Oliveira da Silva (menor)

Desp.: A. Cls.

Proc. n° 276/86 - Despejo  
Maria José Gomes Baptista Lins

Adv.: Lauroenio Rocha  
Mercinda Miranda Teixeira  
Desp.: A. Cls. (2ª VARA) - Valor Cr\$4.461.746.

A U D I E N C I A

4ª VARA - às 9 hs.

Proc. n° 103/84 - Alimentos  
Silvia Suellen Neves da Silva  
Sidnei Tadeu da Silva

OBS.: Encerrada a instrução, determinou a MM. Juiza  
o preparo do processo para prolatar a sentença.

4ª VARA - às 10 hs.

Proc. n° 153/86 - Alimentos

Maria Fernanda Cordeiro Ramos

Antônio Dias de Oliveira

OBS.: Foi proposta uma conciliação, aceita pelas

partes, tendo sido determinado a remessa dos autos

ao M. P. para manifestar.

PETIÇÕES RECEBIDAS

4ª VARA Terezinha Dias Trindade, por seu advogado dr. Jan-  
dy S. Farias, requerendo o levantamento da quantia  
depositada na ação de Consignação em Pagamento mo-  
vida por Ronaldo Cardoso Facc.

Antonio dos Santos Ferreira Neto, perito do Juizo,  
apresentando laudo pericial na ação Revisional da /

Aluguel que José Gomes Baptista move contra Tere-  
za Flávia Vale de Souza, e pedindo arbitramento de

sus honorários profissionais.

José A. Ferreira da Silva, por seu advogado dr. José  
A. Ferreira Cavalcante, requerendo o despejo /  
compulsório de Raimundo Conceição Silva e sua mulher  
na ação de despejo por falta de pagamento.

Cintur Turismo Ltda., por seu advogado dr. Augusto  
R. K. de Araujo, requerendo o levantamento da  
quantia depositada na ação Falimentar movida con-  
tra Sotave Norte S/A e que ajuam apurados as cus-  
tas judiciais e extra judiciais para que seja in-

timada a ré a efetuar o pagamento.

Oimatro-Companhia Internacional de Madeiras Tropi-  
cais, por seu advogado dr. Paulo E. M. Guedros, in-

terpondo Agravo de Instrumento na ação de Execução  
que lhe move o Banco do Estado do Amazonas S/A.  
Edmundo Carlos Castro de Pinho, por seu advogado  
dr. José Maria Vianna Oliveira, manifestando-se  
na ação de Separação Judicial que lhe move Eliana  
Câmara de Pinho.

José Paiiva Ferreira, por seu advogado dr. José W.  
L. de Souza, requerendo os depósitos dos meses de  
Maio a Maio do ano em curso na ação de consigna-  
ção em pagamento movida contra ....

RESENHA DO DIA 20 DE MAIO DE 1986

CARTÓRIO PEPES - 5º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

5ª Vara - Processo nº 266.09.86 - REDUÇÃO DE PENSÃO  
ALIMENTICIA - Requerente: OSCAR AUGUSTO DE AMO-  
RIM COSTA adv. Sol Benital Salgado - Requer-  
ente: MARIA DE NAZARE VAS TORRES (adv.) - Despa-  
cho: "A. Conclusos."

5ª Vara - Processo nº 267.15.86 - AÇÃO DE DIVÓRCIO -  
Requerentes: ANA MARIA BARBOSA RODRIGUES HABIB  
adv. Rosangela Aliverti Novo Faria - Requerido:  
JORGE PEREIRA HABIB (adv.) - Despacho: "A. Lavra  
do termo de afirmação de ausência, proceda-se  
a expedição da citação por edital mediante o  
prazo de vinte (20) dias."

5ª Vara - Processo nº 264.03.86 - AÇÃO DE INDENIZA-  
ÇÃO - Procedimento Sumaríssimo - Requerente: HOS-  
PITAL ADVENTISTA DE BELEM adv. João Bosco de  
Carvalho - Requerida: SOTAVE NORTE S/A (adv.) -  
Despacho: "A. Intime-se a A. a comprovar sua re-  
presentação legal complementando a habilitação  
do patrono, no prazo legal ex vi art. 284 do  
C.P.C."

5ª Vara - Processo nº 549.06.85 - REINTEGRAGÃO DE POS-  
SE - Requerente: PEDRO LUIZ PIRES DE AMORIM adv  
Deusdedit Freire Brasil - Requerido: EVANDRO  
EZEVEDO JR. adv. Fernando da S. Gonçalves -  
Despacho: "Remarco a audiência para o dia 11  
de setembro de 1986, único disponível às 10,00  
hrs. Cumpram-se as diligências ordenadas à fls.  
74v. Intimem-se."

5ª Vara - Processo nº 195.80.86 - EXECUÇÃO - Credor:  
JOSE MARIA COELHO MOITA adv. Miguel Brasil Cu-  
nha - Devedor: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA MELO  
(adv.) - Despacho: "Defiro o pedido de fls. retro.  
Oficie-se a Telepará, consoante o requerido. I.  
Avaliação. I."

5ª Vara - Processo nº 429.03.85 - ARROLAMENTO - In-  
ventariante: ZULEIDE FERREIRA PEREIRA adv. Al-  
cides Gentil Sobrinho - Inventariado: FLORIA-  
NO DIAS PEREIRA - Despacho: "A manifestação  
dos interessados. Oficie-se a Delegacia da Re-  
ceita Federal solicitando informações sobre o espólio.  
Intimem-se."

5ª Vara - Processo nº 213.04.86 - INVENTÁRIO - In-  
ventariante: MARIA DA SILVA PEREIRA adv. Maria  
Julietta de Carvalho Barra - Inventariado: SE-  
BASTIÃO PEREIRA DA SILVA - Despacho: "A ava-  
liação. Expeça-se o competente mandado. I."

5ª Vara - Processo nº 613.11.83 - SEPARAÇÃO JUDICIAL  
Requerente: ANA CLÁUDIA CAL MONTEIRO adv. Ser-  
gia Cal - Requerido: ALCIDES ARY ALVES MONTRI-  
RO adv. Carlos Alberto de M. Sá. - Despacho: "Mani-  
feste-se o Suplicado sobre os documentos  
produzidos pela A. observando o prazo legal ex  
vi art. 398 do C.P.C. Intime-se."

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO  
RESENHA DO DIA 20 DE MAIO DE 1986

Juiz da 6ª Vara-ALIMENTOS  
Requerente: ADALCISA CORREA DA SILVA-Adv.Carlos  
Antonio da S.Figueiredo  
Requerido :- DOMINGOS GONÇALVES DA SILVA-Adv.Zail-  
de Queiroz Franco  
Despacho : - Desentranhe-se a contestação por ex-  
temporânea.Sejam desentranhadas a contestação e os  
documentos anexos e entregues ao procurador. Intime-  
se o réu a cumprir a determinação



Réu: João da onseca "ilva  
Despacho: "designo o dia 26 de junho às onze horas do dia, digo, para a diéncia de tentativa de cônscilio. Cite-se através de carta precatória. Em 20.5.86 (a) Carlos Gonçalves."

**FALÊNCIA**  
Autor: Otto Ind. Com S/A (ad. Maria Oliveira)  
Réu: Enel Eng. S/A (ad. "osomiro Arrais)

Despacho: Chamo o presente processo a ordem determinando que seja oficiado aos Bancos Progresso S/A e Sudameris do Brasil S/A, obtendo informações a respeito dos cheques constantes da contestação de fls. 28, se foi feito o pagamento alegado. Em 20.5.86 (a) Carlos Gonçalves."

**FALÊNCIA**  
Autor: José alves S/A (ad. Ivaneida Trindade)  
Réu: Comerifal de E tivas Rocha Ltda  
Despacho: "Intime-se para suprir o pedido inicial Em 20.5.86 (a) Carlos Gonçalves."

**DIVÓRCIO**

Autor: Manoel Nobre (ad. Thales Persira)  
Réu: Walkiria Gadelha  
Despacho: "Cite-se. Em 20.5.86 (a) Carlos Gonçalves."

**AÇÃO REDIBITÓRIA**

Autora: Maria Carmona dos Santos (ad. Marilena Santos)  
Réu: Auto W. R.

Despacho: "cite-se. Em 20.5.86 (a) Carlos Gonçalves."

**SUMARÍSSIMA**

Autor: Yoshiomi Taniyama (ad. Tsuguo Koyama)  
Réu: Humberto Muradei Pereira (ad. Thales Pereira)

Assim sendo:  
Sentença (trecho final): Assim sendo decreto a extinção do mesmo, e após pagamento das custas, faça-se o devido termo de extinção arquivar-se. Intime-se. Em 20.5.86 (a) Carlos Gonçalves."

**REVINDICATÓRIA**

Autora: Maria Pimenta (ad. Haylton Reis)  
Réu: Nedito Aires  
Despacho: "cite-se. Em 20.5.86 (a) Carlos Gonçalves."

**BUSCA E APRENSÃO**

Autor: "a Aynoré de Credito (ad. "ury Silva)  
Réu: José Santos Bastos  
Despacho: "apreenda-se, depõe-se e cite-se. Em 20.5.86 (a) Carlos Gonçalves."

**EXECUÇÃO**

Autor: Banco Meridional (ad. Raimundo Costa)  
Réu: "ialpa - Cia. de Agregados Leves do Pará  
Despacho: "considero válida a penhora dos bens e concedo o executado ao pagamento do principal e acrescido das demais combinações legais. A avaliação. Em 20.5.86 (a) Carlos Gonçalves."

**DIVÓRCIO**

Autôres: Benedito Gomes e Maria Gomes (ad. Walde mir Gaspar)  
Despacho: " Ao M. Público e após a conta. Em 20.5.86 (a) Carlos Gonçalves."

**CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL**  
ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO  
RESENHA DO DIA 20\*05\*86

**10ª VARA**

**BUSCA E APRENSÃO** - Proc. nº 075/86

Repte: Bamerindus S/A - F. C. e Investimentos  
Adv: Vicente Aparecido Bueno  
Reqda: Transportes e Comércio Rio Castanho Ltda  
Adv: José Cândido Ribeiro Neto  
Desp: Defiro o ofício solicitado às fls. Baixem os autos à Contadora para os devidos fins, honorários em 10% sobre o débito e que o pagamento seja feito até o dia 03 de Junho, caso não seja pago, prossiga-se na busca e apreensão. 13-05-86.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

**EMBARGOS DE TERCEIRO** - Proc. s/ nº

Empte: Adelar Dias  
Adv: Sérgio Couto  
Embda: Ruyas & Cia Ltda  
Adv: José Cândido Ribeiro Neto  
Desp: Junte os originais da Nota Promissória. 13-05-86.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

**RENOVATÓRIA DE LOCAÇÃO** - Proc. nº 427/84

Repte: Unimóveis Ltda  
Adv: Thales Pereira  
Reqda: Irene Gramaxo e outro  
Adv: Ronald Batista  
Desp: Para a audiência designo o dia 26 de Agosto, às 10,30 horas. 19-05-86.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

**RESCISÃO CONTRATUAL** - Proc. nº 216/86

Repte: COPA - Const. Planej. e Administração Ltda  
Adv: Hamilton Gualberto  
Reqdo: José Adalberto Teixeira  
Desp: Cite-se o réu, para receber em Cartório, no dia 9 de Junho, às 11 horas, em cartório, sob pena de depósito. Recebendo na data predeterminada, paga rá custas processuais e verba advocatícia, que arbitro em 10% sobre o débito. 19-05-86.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEAO.

**EXECUÇÃO** - Proc. nº 437/85

Exeqte: Maria das Gracas Trindade Santa Rosa  
Adv: Antonio Jorge Abélem  
Exeqdo: Paulo Augusto M. Neves  
Adv: Augusto Roberto Kleutau de Araujo  
Desp: Determino o desentranhamento de fls. 17 a 20, que as mesmas sejam autuadas, apensado e conclusos. 19-05-86.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

**EXECUÇÃO** - Proc. nº 135/86  
Exeqte: Bamerindus S/A - C. F. e Investimento  
Adv: Haroldo Silva  
Exeqdo: Maria Regina Tavares de Jesus  
Adv: Raymundo Fidélis  
Desp: Manifeste-se a A. 16-05-86.(a) IZABEL VIDAL / DE NEGREIROS LEÃO.

**EXECUÇÃO** - Proc. nº 074/86  
Exeqte: Agrobanco - Banco Agropecuário S/A  
Adv: Francisco Monteiro  
Exeqdo: Materiais de Construção Sheila Ltda e outro  
Desp: À conta. 16-05-86.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

**INVENTÁRIO** - Proc. nº 072/84  
Invte: Salvador da Costa Osório Pedroso  
Adv: Ademar Kato  
Invdo: Salvador da Costa Pedroso  
Desp: Ao cartório para informar em que data foi publicado no D. O., o despacho de fls. 102. 13-05-86.  
(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

**BUSCA E APRENSÃO** - Proc. nº 208/86  
Repte: Banco Safra de Investimentos S/A  
Adv: Paulo Sá  
Reqdo: Frigoríficos A. R. Gomes & Cia Ltda e outros  
Adv: Pedro Paulo Campos  
Desp: Manifeste-se a ré sobre os documentos apresentados pela autora. 19-05-86.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

**ORDINÁRIA** - Proc. nº 159/86  
Repte: J. Vasques  
Adv: Ademar Kato  
Reqdo: Diskar - Comércio e Representações Ltda  
Adv: Manoel Paiva  
Desp: Diga o autor sobre a contestação e reconvenção. 16-05-86.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

**CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO** - Proc. nº 213/85  
Repte: José Francisco Magalhães  
Adv: Maria Ismeria Mateus da Silva  
Reqdo: Francisco Carvalho Caldas  
Adv: Rosinei Rodrigues da Silva  
Desp: Em provas. 13-05-86.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

**CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO** - Proc. nº 147/86  
Repte: Juarez dos Santos Moraes  
Adv: Horácio Siqueira  
Reqdo: Maria Batista Veloso Ferreira  
Adv: Dailson M. Nogueira  
Desp: Ao cartório para informar se as partes compareceram em cartório, no dia predeterminedo. 15-05-86.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

**CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO** - Proc. nº 123/86  
Repte: Rosa Maria Pinheiro Costa  
Adv: Ronald Koury Maues  
Reqdo: Maria Madalena de Castro Gomes  
Desp: Cite-se o réu, para receber em cartório, no dia 30 de Maio, às 11 horas, sob pena de depósito. Recebendo na data predetermineda, pagara custas processuais e verba advocatícia que arbitro em 10% sobre o débito. 15-05-86.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

HEBAL SARMANHO  
Escrivão

**RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO - 11º OFÍCIO**  
Belém, 20 de maio de 1986

**AÇÃO** - Execução - 11a.Vara - nº 081/86  
Autor: Agrobanco-Banco Agropecuário s/a(Adv. Francisco Brasil Monteiro).

Reús: Graciela Coelho de Melo e Silva e outro(Adv. Alberto da Silva Campos).

Despacho: Conheço da manifestação de fls. 18, deferindo o requerido na mesma, e em consequência, não prejudicando o andamento normal da presente execução, determino baixem estes autos ao cartório da Condadora do Juízo para proceder ao levantamento geral da dívida, elaborando a conta e fazendo constar da mesma a dívida principal, acrescida dos juros devidos, custas e despesas processuais, correção monetária até a data da incidência da // mesma, honorários advocatícios que arbitro em 15% sobre o valor da causa e de mais acréscimos legais. Elaborada a conta, intime-se as partes para se pronunciarem sobre o valor da mesma, em três dias, II-Desentranhe-se destes autos o cheque nº 930404(fls.12), no valor de Cz\$..... Cz\$18.270,00(dezito mil, duzentos e setenta cruzados), entregando-o aos devedores executados, conforme requerido às fls.18, com as cautelas legais. Intime-se.

**AÇÃO** - Nunciação de Obra Nova-lla.Vara-nº 113/86  
Autor: Christovan Pinto Martins(Adv. Laurênia Miranda da Rocha).

Reú: Manuel e Luiz Teixeira(Adv.-).  
Despacho: Designo o dia vinte e oito(28) do mês de agosto/86, às 9:30 hrs, na sala deste Juízo, a audiência de justificação prévia, sobre o alegado na inicial de // fls.02, devendo o comparecimento das testemunhas arroladas às fls.12, ser solicitado ao sr.dr.Secretário Municipal de // Obras, conforme requerido no pedido de // fls.12.Citem-se os réus para comparecerem à audiência ora designada. Intime-se.

**AÇÃO** - Nunciação de Obra Nova-lla.Vara-nº 058/85  
Autor: João Cardoso Sobrinho(Adv. João Zogbi Barata).

Reú: J.Cruz Engenharia Comércio e Representações Ltda(Adv.-).  
Despacho: Atendendo manifestação da requerente às fls.61 destes autos, defiro o // pedido de prosseguimento da presente ação. Cite-se a requerida, através mandado, na pessoa de seu representante legal.

**AÇÃO** - Despejo p/falta de pgto-lla.Vara-nº 183/86  
Autor: Laurindo dos Santos Banha(Adv.Nelson Ribeiro de Magalhães e Souza).  
Reú: Luiz Siqueira de Magalhães(Adv.José Fernandes Chaves).

Despacho: A apreciação de autos, em cinco(5) dias, as alegações contidas na contestação de fls.12/13, bem como os documentos que a acompanham às fls.15/20. Intime-se.

**AÇÃO** - Execução - 11a.Vara - nº 170/86  
Autor: Banco Itaú s/a(Adv.Paulo Brito Chermont).

Reús: Antonio Valinoto Neto e outra(Adv.-).  
Despacho: Pelas manifestações de fls.12 e 14 do credor exequente nestes autos, considero corrigida a inicial de fls.2.Citem-se, com as cautelas legais.

**AÇÃO** - Execução - 11a.Vara - nº 163/86  
Autor: Banco Itaú de Investimento s/a(Adv. / Paulo Brito Chermont).

Reús: M.Salvador Silveira Cia Ltda(Adv.-).  
Despacho: Pelas manifestações de fls.12 e 14 do credor exequente, considero corrigida a inicial de fls.2.Citem-se, com as cautelas legais.

**AÇÃO** - Execução - 11a.Vara - nº 024/86  
Autor: Banco Brasileiro de Descontos s/a / (Adv.Carlos Alberto Serra de Souza).

Reús: Antonio Carlos Dantas Lemos e outra // (Adv.-).  
Despacho: A apreciação da parte interessada.

**AÇÃO** - Execução - 11a.Vara - nº 068/86  
Autor: Banco Brasileiro de Descontos s/a / (Adv.Carlos Alberto Serra de Souza).

Reús: José Luiz Veroneze e outro(Adv.Albéri co Pimentel Filho).  
Despacho: A apreciação da parte interessada.

**AÇÃO** - Execução - 11a.Vara - nº 749/85  
Autor: Banco Brasileiro de Descontos s/a // (Adv.Carlos Alberto Serra de Souza).

Reús: J.R. Indústria e Comércio de Alimentos / Ltda e outro(Adv.-).  
Despacho: A apreciação da parte interessada.

**AÇÃO** - Ordinária de Cobrança-lla.Vara - nº 222/86  
Autor: Banco Real s/a(Adv.Hedila do Carmo / Giovedi).

Re: Bermasa-Madeiras Tropicais s/a(Adv.-).  
Despacho: Cite-se a requerida, na pessoa de seu representante legal.

**AÇÃO** - Busca e apreensão - 11a.Vara - nº 611/82  
Autora: ABG-Telefunken Sistemas Industriais Ltda(Adv.José Maria do Nascimento).

Re: Módulos Alumínio Indústria e Comércio / Ltda(Adv.-).  
Interessado: Raimundo Mamédio Ferreira(Adv. Mauro Marques Carneiro).  
Despacho: Contados e preparados.

-x-x-x-x-x-x-

BELEM, 20 DE MAIO DE 1986  
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL.

JUÍZO DE DIREITO DA 16a. VARA  
ALIMENTOS.Req:MARIA DIA DORES SILVA SANTOS(Adv. Wilson Gaia).Req:FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS.DESP. Sentença: Homologo por sentença o acordo de vontade dos requerentes, constante às fls. 8 dos presentes autos, para que produza seus jurídicos efeitos. Belém,12.05.86.Dra. Maria de Nazareth Brabo de Souza.

\*\*\*\*\*

**EXECUÇÃO**.Req:JOSE REGIS RIBEIRO GOMES(Adv.João R. Lima).Exec:LINPOSA LTDA.DESP.Junte o requerente o cheque que deu origem a dívida.Belém,12.05.86.

\*\*\*\*\*

ALIMENTOS.Req:M DO SOCORRO SOUZA RODRIGUES(Adv.Manuel P. Costa).Req:RAIMUNDO VIEIRA DA SILVA.DESP. Arbitro os provisórios em 20% sobre os vencimentos brutos do réu, excluídos os descontos necessários, e designo audiência para o dia 16.09.86, às 11,30 horas. Expeça-se ofício.Intime-se o M.P.Belém,13.05 horas.

\*\*\*\*\*

ALIMENTOS.Req:KATIA MALENA NUNES DA SILVA(Adv.Hipólio Garcia).Req:JOSE MA FREIRE DA SILVA.DESP.Arbitro os provisórios em 30% sobre os vencimentos brutos do réu, excluídos os descontos necessários, e designo audiência para o dia 8.10.86, às 11,30 horas. Expeça-se ofício.Intime-se o M.P.Belém,12.05.86.

\*\*\*\*\*

PARAÇAMO.Req:EUNICE GALVÃO VINHAS DA COSTA(Adv.Mauricio Mendes).Req:BELEM AMAZONENSE DA COSTA(Adv.Fábio Maroja).DESP.Diga a autora sobre a contestação e reconvénção de fls. a documentos que o acompanham. Intime-se o requerido a se pronunciar a respeito do pedido de fls. 39.Belém,14.05.86.

\*\*\*\*\*

REVISÃO DE ALIMENTOS.Req:BELEM AMAZONENSE DA COSTA(Adv.Fábio Maroja).Req:EUNICE GALVÃO VINHAS DA COSTA(Adv. Mauro Mendes).DESP.Cite-se a ré e intime-se o autor a fim de que compareçam à audiência que designo para o dia 28 horas acompanhados de seus advogados e de suas testemunhas, independentemente de prévio depósito de rol, importando a ausência de destes em extinção e arquivamento e da ré em confissão e revelia.Na audiência, se não houver acórdão poderá a ré contestar, desde que o faça por intermédio de advogado.Intime-se o Representante do M.P.Belém,14.05.86.

\*\*\*\*\*

SEPARAÇÃO.Req:FERNANDO CARLOS MENDES DE LIMA e INEZ UCHÔA LIMA(Adv.M. da Carmo Cardoso).Sentença:Julgo por sentença o acordo de vontades dos conjuges re-

